



RUBRICA _____ FLS ___

EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em realização e fornecimento Interconexão, através de redes óticas, de prédios da administração municipal de Casimiro de Abreu, com tráfego exclusivo em topologia de rede privada, sem trafego através da Internet, o que doravante será chamado de Intranet da PMCA ou apenas "Intranet" e fornecimento de acesso dedicado à Internet, com capacidade de 1Gbps SIMÉTRICA (DOWNSTREAM E UPSTREAM), a ser entregue com redundância de acesso.

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

RETIRADA DE EDITAIS: RUA PADRE ANCHIETA N.º 234, CENTRO - CASIMIRO DE ABREU-RJ

Senhor Interessado:

Caso deseja receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço: licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5009/2019					
Razão Social					
Endereço:					
Contato:					
Fone:	/ Fax:				
E-mail:					





RUBRICA __

PREGÃO PRESENCIAL

Pregoeiro: Marcelo Pereira Rangel

Equipe de Apoio: Débora da Silva Aguiar

Cintia Correa Leandro

Neiva Maura Gomes Guarabú

Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 630/2019 de 28 de julho de 2019.

SUMÁRIO

PREÂMBULO

- 1. **OBJETO:**
- 2. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO;
- 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
- 4. DA PARTICIPAÇÃO
- DO CREDENCIAMENTO: 5.
- DAS PROPOSTAS COMERCIAIS; 6.
- 7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES;
- 8. DA HABILITAÇÃO;
- DO RECURSO:
- 10. _ DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO;
- 11. _ DA CONTRATAÇÃO;
- 12. _ DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA;
- 13. DO PAGAMENTO;
- 14. _ DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO;
- 15. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS;
- 16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL;
- 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

- ANEXO II (MODELO) CREDENCIAMENTO;
- ANEXO III (MODELO) DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO IV (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL;
- ANEXO V (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO;
- **ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO;**
- ANEXO VII ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA.
- ANEXO VIII (MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- ANEXO IX (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;
- ANEXO X (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO
- ANEXO XI TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO
- ANEXO XI TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO





RUBRICA _____ FLS __

PREÂMBULO

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que promoverá a presente licitação destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2019**, do Tipo Menor Preço **Por Lote**, **cuja sessão publica terá início no dia 1º de outubro de 2019**, **às 09h30min.**, na sala de Reunião localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu situada na Rua Padre Anchieta 234 - Centro, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, pelo Decreto Municipal n.º 520, de 15.04.2015, pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em realização e fornecimento Interconexão, através de redes óticas, de prédios da administração municipal de Casimiro de Abreu, com tráfego exclusivo em topologia de rede privada, sem trafego através da Internet, o que doravante será chamado de Intranet da PMCA ou apenas "Intranet" e fornecimento de acesso dedicado à Internet, com capacidade de 1Gbps SIMÉTRICA (DOWNSTREAM E UPSTREAM), a ser entregue com redundância de acesso, conforme especificações constantes do Termo de Referência, <u>Anexo I</u> deste Edital.

2. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

2.1. O preço global é estimado no valor de R\$ 2.952.290,00 (dois milhões, novencentos e cinquenta e dois reais e duzentos e noventa reais), pelo Administração foi definido conforme os valores constantes na PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO IV deste Edital.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 04.122..0084.2.273;

	4.1.1 – Tabela Com Entidades Participantes							
Entidade C	rdenadora	Elemento Despesa	Pt (Cr)					
1	SEMAD – ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.40.00.00	58					
2	SEMED – EDUCAÇÃO	3.3.90.40.00.00	88					
3	FMS – SAÚDE	3.3.90.39.99.00	25					
4	FCCA – CULTURA	3.3.90.40.00.00	10					
5	FMCA – AGRICULTURA	3.3.90.40.00.00	06					
6	FMAS – ASSISTÊNCIA	3.3.90.40.00.00	03					
7	FMSPTMU – ORDEM PÚBLICA	3.3.90.40.00.00	08					
8	FMMA – MEIO AMBIENTE	3.3.90.39.99.00	08					

4. DA PARTICIPAÇÃO

- **4.1**. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:
- a) credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame:
- b) declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- c) proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: "Envelope 01 Proposta Comercial";
- **d)** documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: "Envelope 02 Habilitação";
- e) Na fase de Credenciamento o licitante deverá apresentar a documentação pertinente ao Credenciamento fora do envelope e entregar os "Envelope 01 Proposta Comercial" e "Envelope 02 Habilitação" lacrados no mesmo instante, não será permitido a nenhum licitante entrar na sala de licitação com os referidos envelopes abertos.





RUBRICA_

4.1.2 - DA PARTICIPAÇÃO SOB FORMA DE CONSÓRCIO:

- a) Nesta licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, com intuito de reforço de capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade equipamentos e pessoal especializado, ensejando ainda a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade, desde que satisfaçam plenamente todas as cláusulas do Edital, seus anexos e a legislação em vigor.
- b) As empresas ou associações constituídas sob forma de consórcio deverão observar o as seguintes condições:
- c) Duas ou mais empresas poderão formar consórcio objetivando reunir as capacidades, habilidades, escala e quaisquer outros requisitos, técnicos ou financeiros, necessários e suficientes para o provimento dos serviços/obras conforme as especificações. As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente da licitação, nem em qualquer outro consórcio.
- d) As empresas integrantes do consórcio serão responsáveis solidárias pelos atos praticados, tanto na fase de licitação quanto na de execução contratual.
- e) Empresas reunidas sob a forma de consórcio deverão observar o artigo 33 da Lei nº 8.666/93.
- f) Cada consorciado deverá atender individualmente aos quesitos de habilitação previstos no Edital, apresentando os documentos exigidos.
- q) A empresa líder do Consórcio deverá apresentar o Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio, ANEXO XI, o qual deverá regular a participação de cada consorciada na execução dos serviços e/ou obras, bem como a participação percentual de cada consorciada no preço e a responsabilidade de cada consorciada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e/ou técnicas, devendo as integrantes do Consórcio ser obrigatoriamente responsáveis solidárias pelo cumprimento dos termos licitatórios e do Contrato.
- h)No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira
- i) O consórcio não poderá ter sua composição ou constituição alterada, ou sob qualquer forma modificada, sem prévio e expresso consentimento do Município.
- j) Caso seja vencedor do certame, o consórcio fica obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a constituição do consórcio, elaborada nos Termos do Compromisso de Constituição apresentado por ocasião da licitação, devidamente registrado na Junta Comercial, ou órgão competente.
- 4.1.3. Fica proibido o fechamento de qualquer dos envelopes na sala de licitação, sob pena de exclusão de participação do certame.
- 4.1.4. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 4.1.5. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do certame e usufruir das prerrogativas da LC 123/06, aquelas empresas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo.
- 4.1.6. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designados respectivamente por MEI/ME/EPP.
- 4.1.7. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

4.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a) Empresa consorciada por meio de mais de um consórcio e/ou isoladamente para o mesmo lote, inclusive na condição de subcontratada de outra empresa/consórcio participante;
- b) empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
- c) pessoas físicas e jurídicas Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- d) pessoas físicas e jurídicas já incursos na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- e) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- f) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento que o habilite.
- 5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, para análise pela Equipe de Apoio.





RUBRICA

5.3. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:

- a. Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertencente;
- b. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, disponível em http://www.portaldoempreendedor.gov.br; No caso de sociedade civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- Procuração pública ou particular com firma reconhecida ou Credenciamento conforme o Anexo II, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item "b";
 - c.1. Os consórcios indicarão o seu representante, por carta de credenciamento, com a mesma delegação de poderes estabelecidas no item anterior, passada pelos representantes legais das empresas consorciadas.
- d. O licitante deverá apresentar a declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 (conforme Anexo III), porém será indispensável a apresentação da referida Declaração, sob pena de inaptidão para participar do certame;
- e. O licitante enquadrado na condição de microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP deverá
 - Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VIII);
 - Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA).
 - e1. O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere exigido no item "2" da alínea "e" deste item, poderá, a critério do Pregoeiro, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o beneficio previsto na alínea "e" deste item.
- f. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, expedida pelo Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:.
 - 1. O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos ou Documento Congênere exigido na letra "f" deste item, poderá, a critério do Pregoeiro, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo não poderá participar das fases posteriores da licitação.
- 5.4. Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal para verificação dos impedimentos.
- 5.5. A ausência dos documentos arrolados nas alíneas "a" e "c" não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. A ausência dos documentos arrolados na alínea "b" e "d", decairá o direito de participar das fases seguintes do certame e, a ausência do documento arrolado na alínea "e" decairá o direito do uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Federal 123/06.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 6.1. A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo (Anexo IV) deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (Anexo I).
- 6.1.1. A fim de obter maior celeridade e eficiência no procedimento licitatório, os Licitantes, poderão fazer o download do programa Betha AutoCotação através do site oficial da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu no endereço http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br, na página de Licitações, na seção de Downloads e procedendo da seguinte forma:
- a) baixe o Sistema para Cotação Betha Auto Cotação em seguida instale o programa;
- b) abra o programa e efetue o cadastro de sua empresa;
- c) baixe na seção Todas as Licitações o Edital e a Proposta e faça a extração do arquivo que está compactado junto com a proposta baixada no site oficial:
- d) abra o arquivo nomeado com AC_LICITACAO_PR_..... através do Betha Auto Cotação e efetue o lançamento dos valores unitários da sua proposta, marca/modelos, bem como todas as exigências contidas no item 4.1.3, utilizando o campo observação se necessário e, em seguida clique em gravar;
- e) faça a impressão da proposta e acrescente no envelope correspondente a Proposta de Preços;





RUBRICA _____ FLS _

f) salve a proposta clicando no disque localizado na barra superior direito do programe, em seguida, feche o programa. Vá ao local aonde está o arquivo AC_LICITACAO_PR_..... e copie o mesmo para um pen drive que deverá ser trazido no dia do certame para a efetuação da leitura da proposta de preço pelo Sistema Betha Compras:

g) não poderá existir divergência entre os valores da proposta impressa e a proposta contida no pen drive;

- 6.1.2. O programa Betha AutoCotação, facilitará o preenchimento da Proposta de Preço pelo licitante, evitando erros, rasuras geradas pelo preenchimento manuscrito e outras inconsistências, bem como, torna mais ágil e simples a leitura e análise da Proposta pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio junto ao Sistema Betha Compras, programa esse que é utilizado para gerenciar as licitações desta Prefeitura.
- 6.1.2.1. Caso o programa Betha AutoCotação instalado apresente algum tipo de erro, deverá ser baixado o programa atualizado no site http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br, na página de Licitações, na seção de Downloads ou diretamente no site da Betha no linck http://download.betha.com.br/.
- 6.1.2.2. O LICITANTE NÃO FICA OBRIGADO A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO FORMATO BETHA AUTO COTAÇÃO, podendo ser preenchido manualmente no formulário do Anexo IV que pode ser baixado no site http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br, na página de Licitações, Todas as Licitações, em formato PDF o qual estará compactado juntamente com o arquivo AC LICITACAO PR ..., conforme informado no item 7.1.3, "c".

6.1.3. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

- **a)** razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, *e-mail* (se houver) e fax;
- **b)** especificações técnicas, marcas, modelo e outros elementos exigidos no **Anexo I**, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor;
 - b1) Nos casos em que o objeto licitado for prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;
- c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;
- **6.1.4.** No caso da existência de mais de um item o preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.
- **6.1.5.** Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;
- **6.1.6.** Será considerada desclassifica a proposta com valor unitário acima do valor máximo estimado constante da Proposta Comercial Anexo IV deste Edital;
- 6.1.7. Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo Pregoeiro;
- **6.2.** O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, <u>60 (sessenta) dias</u>, a contar da data da sessão pública.
- **6.3.** Nos precos apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos materiais.
- **6.4.** A proposta não poderá impor condições ou conter opções.
- **6.5.** A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.
- 6.6. Em hipótese alguma o pregoeiro receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;
- **6.7.** Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.
- **6.8.** Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **7.1.** No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- **7.1.1.** O pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao credenciamento dos participantes e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.
- **7.1.2.** A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- **7.1.3.** Encerrada a etapa de Credenciamento, não serão credenciados novos licitantes. O limite de espera será tolerante em 15 minutos da abertura da sessão.
- 7.1.4. Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.





RUBRICA _____ FLS __

7.2. Da Classificação das Propostas:

- **7.2.1.** Após abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.2.2.** Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.
- **7.2.3.** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as próximas três melhores propostas subseqüentes.
- **7.2.4.** Qualquer discordância entre a descrição contida na Proposta de Preços e o Termo de Referência, considerar-se-á a especificação contida na Proposta de Preço (Anexo IV), sob pena de Desclassificação

7.3. Dos Lances:

- **7.3.1.** O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- **7.3.2.** O Pregoeiro poderá, em qualquer momento, estipular lances mínimos, a fim de evitar excessos de lances, que retardam o procedimento.
- **7.3.3.** A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.
- **7.3.4.** Dos lances ofertados não caberá retratação.
- **7.3.5.** Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **7.3.6.** A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- **7.3.7.** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **7.3.8.** Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.
- **7.3.9.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.
- **7.3.10.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- **7.3.10.1**. a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- **7.3.10.2**. não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pela não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 8.7.1 deste Edital, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **7.3.11.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.3.12.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- **7.3.13**. Caso haja necessidade, o pregoeiro poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

7.4. Da Exequibilidade dos Preços:

- **7.4.1.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.4.1.1.** Para fins de aceitabilidade da oferta, o Pregoeiro deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definida pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.
- **7.4.1.2.** Não serão aceitas propostas com preços superiores aos valores estimados pela Administração para cada item, bem como não serão aceitos preços unitários superiores aos constantes da Proposta de Preços (Anexo IV).
- **7.4.2.** Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexeqüível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exeqüibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexeqüibilidade, o Pregoeiro convocará o próximo licitante melhor classificado, obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.
- 7.4.3. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:
- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração; e/ou
- b) contratação em andamento com preços semelhantes.
- 7.4.4. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta,





RUBRICA _____ FLS __

inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:

8.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.
- f) Comprovação de Compromisso Público ou particular de Constituição do Consórcio, com a indicação da empresa Lider, na conformidade do Modelo do anexo XI.
- 8.1.1.2. As empresas que apresentarem no Credenciamento cópia do RG e CPF bem como cópia do Contrato Social na integra, a sua apresentação na documentação de habilitação "Regularidade Jurídica", fica facultada.

8.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal CEF.
- 8.1.2.1. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações da regularidade fiscal de cada uma das empresas participantes do consórcio.

8.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

- **a)** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;
- **a1)**Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de Recuperação Judicial ou Pedido de Homologação de Recuperação Extrajudicial, caso seja comprovado no Momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de Recuperação já foi aprovado ou Homologado pelo juízo competente.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;





RUBRICA _____ FLS _

b1) As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei;

b2) No caso de empresa reunida em consórcio - Cada consorciando deverá apresentar suas demonstrações financeiras e possuir os índices contábeis mínimos indicados neste Edital.

- c) Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do CÁLCULO DE ÍNDICES CONTÁBEIS previstos conforme ANEXO VII deste Edital, o qual deverá ser assinado por Profissional Habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade, sendo considerada inabilitada a empresa que não obtiver índice de liquidez corrente e liquidez geral e solvência geral, maiores ou iguais a 1,00 (um), considerando a complexidade e acuidade da execução do objeto a ser contratado tendo por objetivo a correta avaliação da situação financeira do licitante visando o devido cumprimento das obrigações decorrentes da licitação;
- c.1) No caso de empresa reunida em consórcio Cada consorciando deverá apresentar suas demonstrações financeiras e possuir os índices contábeis mínimos indicados neste Edital.
- d) O Microempreendedor Individual MEI fica dispensado da apresentação dos documentos arrolados no item 8.1.3, "b", "b1" e "c", em razão do §2º do artigo 1.179 do Código Civil, do artigo 18-A, §1º, da LC N.º 123 e do artigo 31, inciso I da Lei n.º 8.666/93;
- e) Excepcionalmente, no caso de empresa recém-constituída e que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, poderá ser apresentado no lugar do balanço patrimonial e demonstração contábil, o balancete ou qualquer outra demonstração contábil referente ao período compreendido entre o inicio de suas atividades e o mês anterior à data de apresentação dos documentos para participação nesta licitação. É obrigatório que a condição de empresa recémconstituída seja devidamente comprovada para aceitação da excepcionalidade ora citada.

8.1.4. Documentação relativa à regularidade trabalhista.

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- **b)** Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede **ou** Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **Anexo V** deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.
- **8.1.4.1.** No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações da regularidade trabalhista de cada uma das empresas participantes do consórcio.

8.1.5. Declarações e Documentos Complementares:

- a) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do **Anexo IX.**
- **b)** Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Casimiro de Abreu, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Casimiro de Abreu, que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposição do artigo 9º, da Lei 8.666/93, conforme **Anexo X.**
- c) No caso da participação de consórcios, as declarações acima deverão ser apresentadas por cada consorciando.

8.1.6. Documentação Técnica:

- a) Para o Lote 2 (internet). Tendo em vista a súmula 263 TCU, complexidade do serviço e a frustração de eventual não prestação do serviço pela CONTRATADA, além dos impactos negativos irreparáveis, a licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por órgão público da Administração direta ou indireta ou empresa privada, que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação em pelo menos 200Mbps (duzentos) de capacidade simétrica. O quantitativo visa garantir a execução mínima do serviço a ser contratado quando de eventual descumprimento do objeto, evitando assim impactos sobre os serviços disponibilizados pela CONTRATANTE.
- b) Para o Lote 1 (intranet). Tendo em vista a súmula 263 TCU, complexidade do serviço e a frustração de eventual não prestação do serviço pela licitante, além dos impactos negativos irreparáveis, a licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por órgão público da Administração direta ou indireta ou empresa privada, que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação em pelo menos 25 (vinte e cinco) interconexões de pontos situados em endereços distintos em uma única Intranet. O quantitativo representa a garantia mínima de funcionamento da administração e serviços essenciais, enquanto adota medidas cabíveis de restruturação do serviço, para eventual descumprimento do objeto solicitado, como consta no anexo II deste termo.
- c) Registro do Licitante no CREA-RJ, como empresa de Telecomunicações;





RUBRICA _____ FLS ___

d) Comprovação de deter autorização vigente da ANATEL para a prestação de Serviços de Comunicação Multimídia.

- 8.1.6.1. Havendo dúvidas fundadas do Pregoeiro em relação aos atestados de capacidade técnica apresentados, exigidos na letras "a" e "b", poderá exigir documentos que comprovem a contratação indicada, sob pena de inabilitação do(s) licitante(s).
- 8.1.6.2 No caso de empresa reunida em consórcio cada consorciando deverá apresentar o documento indicado no item 8.1.6, letras "a", "b", "c" e "d".
- 8.1.6.3 . As empresa reunida em consórcio será admitido o simples somatório dos acervos de cada consorciando para atendimento do Edital.
- **8.2**. Os documentos relacionados nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela PMCA, desde que expressamente indicados no referido cadastro, em vigor na data da realização do Pregão.
- 8.2.1. No caso de não constar dos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no item 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.
- **8.2.2**. Se os documentos relacionados no item 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de habilitação.
- **8.3.** Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.
- **8.3.1**. A possibilidade de consulta prevista no caput não constitui direito da licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.
- **8.4**. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão, desde que o licitante apresente os documentos originais na sessão de julgamento, sob pena de inabilitação.
- **8.5.** Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- **8.6.** Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.
- **8.7**. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- **8.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP/MEI (Certidões), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - **8.7.1.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no <u>art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993</u>, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
 - **8.7.1.2**. A Licitante vencedora que reiteradas vezes não apresentar a Regularidade fiscal atualizada e for comprovado que na data do certame a empresa estava regular com o ente federado emissor da certidão, poderá a PMCA/RJ aplicar a penalidade prevista no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, também incorrerão nesta situação as empresas que solicitarem o benefício previstos no item 8.7.1 e não se manifestarem sobre a causa do impedimento da apresentação do documento no prazo previsto em Lei.
- **8.7.2**. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- 8.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.
- **8.7.4.** A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- **8.8.** Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, exceto os documentos enumerados nas letras "a" e "b" do item 8.1.2., os quais não terão as validades limitadas, porém, deverão estar regular conforme determina os órgãos expedidores.
- **8.9.** Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor
- 8.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.





RUBRICA _____ FLS __

9. DO RECURSO

- **9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.
- **9.1.1**. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;
- **9.1.2.** Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra-razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.
- **9.2**. O encaminhamento das razões e eventuais contra-razões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária, e protocolizado na Sede da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, das 09:00 às 17:00 h, na Rua Padre Anchieta, 234, Centro Casimiro de Abreu.
- **9.2.1**. A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovimento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovimento.
- **9.3**. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.
- 9.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.
- **9.5.** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.
- **9.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.
- 9.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **10.1**. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.
- **10.2.** O procedimento de adjudicação é atribuição do Pregoeiro, se não houver recurso, ou, havendo, da Autoridade Competente da PMCA, que também procederá à homologação do certame.

11. DA CONTRATAÇÃO

- **11.1.** A contratação se efetivará por Contrato conforme 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ou por Ordem de Execução, conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.
 - **11.1.1.** O Departamento de Contratos convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, com observância do Artigo 64, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como art. 7º da Lei Federal 10.520/02.
 - **11.1.2.** O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome de seu representante, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax, e-mail, etc.
- **11.2.** O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993, ressalvando as hipóteses do art. 57, da mesma Lei.
- **11.3.** Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato ou a Ordem de Fornecimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela Secretaria Solicitante, decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 bem como do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;
- **11.4.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **11.5.** O recebimento do objeto se efetivará na forma prevista no art. 73, inciso I, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e nas condições disposições do Termo de Referência.
- **11.6.** A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a PMCA para qualquer operação financeira.
- **11.7.** A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **11.8.** A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme Cláusula de Rescisão constante da Minuta do Contrato.
- **11.9.** A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.





RUBRICA _____ FLS _

11.10. O serviçlo deve ser executado diretamente pelo serviço registrado não podendo SER TRANSFERIDO, SUB-EMPREITADOS, CEDIDOS OU SUBLOCADOS, salvos a excepcionalidade e manifestação expressa de autorização da Secretaria Solicitante.

11.11. A Secretaria solicitante deverá nomear um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos materiais e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização da Ata, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

12. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA ENTREGA

12.1. O prazo, local e condições de execução estão definidos no Termo de Referência (Anexo I).

13. DO PAGAMENTO

- **13.1** O Município de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;
- **13.2** A nota fiscal deverá ser apresentada após a conclusão de cada evento, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.
- **13.3** O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada após a prestação do serviço, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à CONTRATADA, por descumprimento de obrigações contratuais.
- **13.4** Da nota fiscal deverá constar relação dos serviços, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da CONTRATANTE, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.
- **13.5** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.
- **13.6** "Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:
- I destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);
- **13.7** Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal № 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.
- **13.8** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a titulo de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;
- **13.9** O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;
- **13.10** Caso a CONTRATANTE efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação:
- **13.11** No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;
- 13.12 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros; 13.13 Será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que integram o consórcio, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada, respeitada a proporcionalidade estabelecida no termo de compromisso de constituição do consórcio.

14. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:

14.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiro, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos termos do artigo 78, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.





RUBRICA _____ FLS __

15. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

- **15.1**. Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovado a Juízo do Município, a CONTRATADA incorrerá em multa quando houver atraso na prestação dos serviços objeto do presente contrato;
- 15.2. Ovalor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;
- **15.3**. Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução dos serviços objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;
 - 15.3.1. O não cumprimento do item 15 do Termo de Referência (Anexo I) Documentação Técnica Obrigatória Para Contratação incorrerá em multa de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;
- **15.4** . Outras faltas cometidas pela CONTRATADA sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;
- **15.5**. As multas impostas à CONTRATADA em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento dos serviços;
- **15.6**. À CONTRATADA, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.
- **15.7**. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:
 - 15.7.1. Advertência;
 - **15.7.2.** Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
 - **15.7.3**. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por período não superiora 05 (cinco) anos;
 - **15.7.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;
- 15.8. Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;
- **15.9.** A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato:
- **15.10.** É facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção;
- **15.11**. Parágrafo Único As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.
- 15.12. O Processo de penalização das empresas será instruído e impulsionado pela Secretaria Contratante, através da Autoridade Competente.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **16.1**. Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, conforme Decreto Municipal n.º 520, de 15 de Abril de 2015, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação CPL, devendo protocolizá-la na Rua Padre Anchieta nº. 234 Centro, Casimiro de Abreu R.I:
- **16.2.** No prazo legal, o Pregoeiro receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à autoridade competente e após a Procuradoria Geral do Município. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame;
- **16.3.** Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do subitem 16.1, deverão ser encaminhados à CPL/SECGOV, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br ou pelo telefone (22) 2778-9808.
- **16.4.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1.** A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.
- 17.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:
- a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo:
- b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;





RUBRICA _____ FLS __

c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.6. Suspenso o expediente na PMCA nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

17.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.8. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II (Modelo) Credenciamento;
- Anexo III (Modelo) Declaração de que preenche os requisitos de habilitação;
- Anexo IV (Modelo) Proposta Comercial;
- Anexo V (Modelo) Declaração de Menor Empregado;
- Anexo VI Minuta de Contrato;
- Anexo VII (Modelo) Análise Econômico-Financeira.
- Anexo VIII (Modelo) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo IX (Modelo) Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- Anexo X (Modelo) Declaração de Ausência de Vínculo com o Serviço Público;
- Anexo XI Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio.
- 17.9. Os interessados poderão ter acesso ao Edital e seus anexos, bem como as publicações de Adiamento, Prorrogação e Erratas entre outros avisos referente ao certame, no site http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br/ ou em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, junto à Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Padre Anchieta nº 234, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, no horário comercial de 09h00min às 16h00min, exceto feriados Nacionais, Estaduais e Municipais, bem como finais de semana., mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ.
- **17.10.** As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- **17.11.** As Informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Pregoeiro na Comissão de Pregão, situada na Rua Padre Anchieta nº 234, Centro, Casimiro de Abreu/RJ ou através do Telefone (22) 2778-9808 ou ainda pelo correio eletrônico licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br.
- **17.12.** Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Casimiro de Abreu, 19 de setembro de 2019.

Érica Esteves Dames Passos Neves Secretária de Governo





RUBRICA _____ FLS ___

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em realização e fornecimento Interconexão, através de redes óticas, de prédios da administração municipal de Casimiro de Abreu, com tráfego exclusivo em topologia de rede privada, sem trafego através da Internet, o que doravante será chamado de Intranet da PMCA ou apenas "Intranet" e fornecimento de acesso dedicado à Internet, com capacidade de 1Gbps SIMÉTRICA (DOWNSTREAM E UPSTREAM), a ser entregue com redundância de acesso conforme especificado no presente documento.

2 - DA CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇO COMUM

2.1 - O objeto se classifica como serviço comum, nos termos do art. 1º da lei 10.520/2002, com padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações contidas neste Termo de referência.

3 - LICITAÇÃO

- 3.1 A contratação será por meio de licitação na modalidade Pregão Presencial.
- 3.2 O tipo de licitação é menor preço por lote.
- 3.3 A adjudicação será por item.
- 3.4 O regime de execução será empreitada por preço unitário.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A presente despesa, relativa à execução do serviço correrá a conta do Programa de Trabalho e Elemento de Despesa correspondente aos seguintes ordenadores, tendo o item 1 da coleta 5009/2019 execução prevista para o orçamento que será aprovado para o exercício 2020:

4.1.1 – T	abela Com Entidades Participantes		
ENTIDADE ORDENADORA		ELEMENTO DESPESA	PT (CR)
1	SEMAD – ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.40.00.00	58
2	SEMED – EDUCAÇÃO	3.3.90.40.00.00	88
3	FMS – SAÚDE	3.3.90.39.99.00	25
4	FCCA – CULTURA	3.3.90.40.00.00	10
5	FMCA – AGRICULTURA	3.3.90.40.00.00	06
6	FMAS – ASSISTÊNCIA	3.3.90.40.00.00	03
7	FMSPTMU – ORDEM PÚBLICA	3.3.90.40.00.00	08
8	FMMA – MEIO AMBIENTE	3.3.90.39.99.00	08

5 - DA JUSTIFICATIVA

5.1 – **Internet** - A execução do serviço de fornecimento de link dedicado atenderá às necessidades de acesso à Internet dos diversos serviços disponibilizados e utilizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE CASIMIRO DE ABREU, assim como, permitir a disponibilização para a população de acesso a informações relativas governança municipal tornando a gestão mais transparente e participativa.

A) Motivação da contratação:

Tendo em vista que é essencial para o pleno funcionamento da Prefeitura de Casimiro de Abreu, onde o mesmo viabiliza diversos meios de atendimento ao munícipe e da produção dos serviços. Embasa também a motivação o aumento da demanda de internet devido ao fluxo de dados ser altíssimo, por isso a alteração significativa na capacidade de internet, e hoje com o fácil acesso as tecnologias o dispêndio financeiro não proporcional ao aumento do serviço gerando assim economicidade proporcional.

B) Trata-se de serviço continuado:

Por se tratar de um serviço essencial ao trabalho técnico e administrativo, se faz necessário a utilização ininterrupta do serviço de acesso à Internet.





RUBRICA _____ FLS ___

5.1.1 A memória de calculo para aquisição de serviço especificado de link de internet contempla a banda solicitada que será fracionada pelo número de prédios com suas devidas limitações de velocidade:

5.1.2 Memória de Cálculo – Internet

5.1.2.1 – Tendo em vista que a internet será dividida entre 105 pontos, a aquisição de 1Gbps ou 1024 Mbps, representa o quantitativo estimado de aproximadamente 10 Mbps para cada prédio como pode ser representado na tabela abaixo, entretanto, a divisão de consumo de cada prédio será definido dentro das necessidades de cada ponto.

5.1.2.2 Tabela de Conexões								
Conexões	Capacidade	Consumo Aproximado	Consumo Total (Limite)					
105 Pontos	1Gbps ou 1024 Mbps	10 Mbps para cada ponto	1 Gbps					

5.2 Intranet - Realização e fornecimento Interconexão, através de redes óticas, de prédios da administração municipal de Casimiro de Abreu, com tráfego exclusivo em topologia de rede privada, sem trafego através da Internet.

A) Motivação da contratação:

Tendo em vista que é serviço essencial para o pleno funcionamento da Prefeitura de Casimiro de Abreu, onde é possível citar algumas das diversas funções que dependem utilização do mesmo: interligação da Prefeitura à Subprefeitura e demais prédios da administração pública, segurança nas interconexões entre os prédios, centralização dos bancos de dados de todos os sistemas gerenciais da administração direta, escolas integradas, prédios de serviços de saúde integrados, futura implantação de sistema de telefonia VOIP, gestão com centralização de dados e backup, redundância de dados, alta disponibilidade com balanceamento dos serviços de TI, dentre diversos outros serviços que possibilitam uma maior integração e disponibilização do serviço público.

B) Trata-se de serviço continuado:

Por se tratar de um serviço essencial ao trabalho técnico e administrativo, se faz necessário a utilização ininterrupta do serviço de Intranet.

6- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- **6.1** As especificações técnicas deverão atender 100% (cem por cento) dos requisitos e características gerais presentes neste termo e seus anexos.
- 6.2 Especificação dos serviços em planilhas no ANEXO I. (Planilha Aberta dos Serviços).
- 6.3 O lote 1 será composto pelos itens (INTRANET) 1,2,3,4,5,6,7,8 e 10 das tabelas contidas no ANEXO I.
- 6.4 O lote 2 será composto apenas do item 9 (LINK DE INTERNET) contido na tabela do ANEXO I SEMAD.

7- PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

- 7.1 Deverá ser formalizado contrato administrativo individualizado com cada ente da Administração Pública Direta e Indireta de Casimiro de Abreu participante do presente certame, a saber: 1- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 2-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 3-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASIMIRO DE ABREU, 4-FUNDAÇÃO CULTURAL DE CASIMIRO DE ABREU, 5-FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, 6-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 7-FUNDO MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E TRANSPORTE, 8-FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
- **7.2** O prazo de vigência do contrato para prestação dos serviços deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da ordem de execução, após assinatura do contrato e empenhamento da despesa, podendo ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura, conforme previsto no Art. 57, II da Lei 8.666/93.
- 7.3 O preço ofertado para cessão do direito de uso (locação mensal) poderá ser reajustado pelo índice IGP-M, ou na falta desse, pelo índice que o vier substituir, caso haja interesse das partes da prorrogação de prazo contratual, após 24 (vinte e quatro) meses de prestação de serviço, tendo por base a data de assinatura do contrato, mediante requerimento da CONTRATADA, com prazo de até 30 (trinta) dias anteriores ao reajuste anual.
- 7.4 Na contagem do prazo é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente da CONTRATANTE, conforme o disposto no Artigo 110 da Lei Federal 8.666/93.

8 - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1 - Intranet

8.1.1 Interconexão, através de redes óticas, de prédios da Administração Municipal de Casimiro de Abreu, com tráfego exclusivo em topologia de rede privada, sem trafego através da Internet, o que doravante é chamado de Intranet da PMCA ou apenas "Intranet" no presente termo.





RUBRICA _____ FLS __

8.1.2 Disponibilização e administração de "Gateways" de centralização de autenticação e de roteamento dos circuitos da Intranet da PMCA.

8.1.3 Gerência proativa de todos os circuitos e equipamentos alocados à Intranet da PMCA.

- **8.1.4** Disponibilização de roteadores Wifi em modo "hotspot" nos pontos de Intranet a serem solicitados a critério da CONTRATANTE, tendo este hotspot que realizar autenticação em servidor de active directory que será informado pela CONTRATANTE.
- 8.1.5 Deverá contemplar dois pontos de centralização da Intranet, sendo o principal na sede da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu e o secundário no prédio da subprefeitura de Casimiro de Abreu, localizada em Barra de São João. Visando momento em que haja alguma interrupção, como queda de energia ou semelhante, e que o tempo de parada não afete todo município, em cada um dos pontos de centralização deverá haver um gateway de autenticação e roteamento de circuitos da Intranet. Todos os prédios situados em Barra de São João deverão se interconectar ao gateway secundário e os demais prédios ao gateway primário.
- **8.1.6** Todos os prédios deverão ser interconectados a um dos dois pontos de centralização da INTRANET exclusivamente através de circuitos óticos (salvo entorno da RJ142, item 8.1.8) que atendam às especificações de capacidade, latência e disponibilidade mínimas especificadas no presente documento.
- **8.1.7** O Gateway secundário (Subprefeitura em Barra de São João) deverá ser interconectado ao Gateway (Prefeitura na sede) primário através de circuito exclusivamente ótico que atenda às especificações de capacidade, latência e disponibilidade mínimas especificadas nesse Termo e realizar o roteamento ao gateway primário de todos os prédios a ele conectados.
- **8.1.8** A interconexão entre os prédios e os gateways de concentração deverá ser através de circuito 100% ótico, sem encaminhamento e tráfego através da Internet, por VPNs seguras em termos de autenticação e criptografia de dados com o uso do protocolo IPSec, distintas para cada circuito entre um prédio e o gateway onde se conecta, com exceção dos pontos contemplados no entorno da RJ142 a partir do Km 2, sentido Nova Friburgo/RJ, que devido a localização poderá integrar a intranet via rádio.
- **8.1.9** Deverá ser fornecido, para cada prédio, um Conjunto Terminal com equipamentos que operem com as funções de conversão de mídia do circuito ótico da Intranet para a metálica da rede interna e para operar como ponta da VPN e para o roteamento entre rede interna do prédio e o Gateway de Centralização onde se conecta pelo circuito da Intranet. Esse Conjunto Terminal deverá ter capacidade de:
- a configuração de VPN com IPSec para a interconexão com o Gateway de Centralização.
- **b** capacidade de configuração de roteamento com ou sem NAT para a rede interna.
- **c** capacidade de configuração de controle de banda para os hosts da rede interna.
- d capacidade de configuração de firewall IP com filtros em camadas 2 e 3.
- e servidor DHCP para os hosts de rede interna.
- **8.1.10** O Conjunto Terminal deverá incluir equipamento no-break que possibilite manter o conjunto operacional (que poderá incluir o hotspot) por pelo menos 30 minutos em caso de queda de energia.
- **8.1.11** O gateway secundário será conectado ao gateway primário através de circuito também 100% ótico, em rede privada (sem passar pela Internet), através de uma VPN segura em termos de autenticação e criptografia de dados com o uso do protocolo IPSec.
- **8.1.12** Considerando a possível necessidade de aumento/substituição de capacidade de interconexão de um prédio ao gateway de centralização, cada circuito lógico da Intranet deverá ter a capacidade de realizar trafego conforme tabela contida no anexo I.
- 8.1.13 Gerência Proativa da Intranet
- **8.1.13.1** Gerência 24 x 7: Monitoramento de todos os circuitos da Intranet 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo os seguintes parâmetros:
- a) Perda de pacotes por circuitos.
- b) Latência por circuitos.
- c) Banda nos dois sentidos, por circuitos.
- d) Estado Operacional de cada conjunto terminal.
- **8.1.13.2** Limites admissíveis por parâmetro:
- a) Perda de pacotes por circuito: Limite máximo de 1% em um teste de ping com 1000 pacotes de 1.000 Bytes e intervalo de 0,02 segundos
- b) Latência por circuito: 30ms
- c) Banda passante: atingir 95% da capacidade do circuito sem perdas de pacotes ou latência acima de 30ms.
- d) Estado operacional dos Conjuntos Terminais: Ativo em todas as suas funcionalidades estabelecidas neste documento.
- 8.1.13.3 Ações:
- a) Nos casos em que a latência ou a perda de pacotes superar o limite admissível, se a banda passante estiver abaixo de 95% do limite do circuito, deverá ser providenciado o reparo do circuito em até 2 horas da comunicação/ciência da ocorrência.
- **b)** Nos casos em que alguma funcionalidade de um conjunto terminal não esteja regularmente operacional, deverá ser providenciado o reparo ou substituição dos componentes do conjunto terminal em até 4 horas da detecção da ocorrência.





RUBRICA _____ FLS _

c) Quando algum parâmetro ultrapassar o limite admissível, todas as ações necessárias à recuperação do parâmetro deverão ser iniciadas em até 1 (uma) hora após a detecção da anomalia, sendo que quando forem necessárias ações dentro de instalações da PMCA fora do horário de funcionamento do local, a ação deverá ser iniciada logo no primeiro horário em que o local estiver com acesso disponível.

8.1.13.4 Disponibilidade garantida: A prestadora dos serviços deverá garantir uma disponibilidade média dos circuitos maior ou igual a 99%, dentro do horário de funcionamento de cada prédio.

8.1.13.5 A prestadora dos serviços deverá disponibilizar à PMCA os gráficos de cada parâmetro estabelecido nos itens anteriores, por circuito, bem como um painel de alarmes para quando um determinado parâmetro de um circuito ultrapassar os limites admissíveis estabelecidos.

8.1.13.6 Administração e manutenção dos gateways primário e secundário e dos Conjuntos Terminais: caberá à prestadora dos serviços a administração permanente dos dois gateways e de todos os Conjuntos Terminais, responsabilizando-se pela implementação e manutenção de todas as configurações necessárias a manter todos os circuitos e interconexões dos prédios à Intranet em operação plena e atendendo a todos os parâmetros definidos por esse Termo.

8.1.14 Hotspots Wifi

- **8.1.14.1** A prestadora dos serviços objeto deste Termo (intranet) deverá instalar em cada prédio(PONTO) da Intranet um "hotspot" wifi com as seguintes características:
- **8.1.14.1.1** Os "hotspots" possibilitarão o acesso por meio dos dispositivos móveis dos servidores para futura utilização de telefonia voip, no transito entre as unidades administrativas.
- 8.1.14.1.2 Os equipamentos para os pontos de "hotspot" deverão ser para uso indoor, com o padrão IEEE 802.11 ac.
- **8.1.14.1.3** Deverá ser implementado um sistema de gerência centralizada de todos os hotspots, para uso da PMCA, com as funcionalidades seguintes:
- a) login de usuários cadastrados em um servidor de active directory indicado pela Prefeitura.
- b) possibilidade de limitação de banda e de tempo diário de uso por nível de classificação do usuário.
- c) manutenção de log de sessões, com data/hora de início e de término, identificando o usuário de cada sessão; os arquivos de log de sessões serão disponibilizados para o download e guarda pela PMCA.
- **8.1.14.2** Caberá à prestadora dos serviços a monitoração e manutenção de todos os equipamentos de hotspot, devendo efetuar o reparo ou substituição de qualquer equipamento que apresente mal funcionamento em até 2 dias úteis.
- **8.1.14.3** Os "hotspots" wifi deverão ser instalados, a critério da contratante, nos prédios relacionados na tabela, em até 2 dias úteis após a ativação de cada circuito da Intranet que interconecta o prédio à Intranet.
- 8.2 Internet (link dedicado):
- **8.2.1** Fornecimento de acesso dedicado à Internet, com capacidade de 1Gbps simétrica (downstream e upstream), deverá ser entregue com redundância de acesso nos dois gateways de centralização da Intranet.
- **8.2.2** Possibilidade de distribuição da disponibilidade total de banda entre os 2 gateways de centralização da Intranet (provisão de interrupção da comunicação entre os gateways primário e secundário, um dos gateways continue operante de maneira independente, enquanto durar a intervenção para correção da comunicação) conforme a necessidade da Prefeitura.
- **8.2.3** Conexão do link de Internet em cada gateway de centralização da Intranet através de porta Gigabit ethernet individual, independente das portas de conexão com a Intranet.
- **8.2.4** Latência máxima do link de Internet, entre um gateway de centralização e um endereço no backbone da Internet localizado no ponto de troca de tráfego do Rio de Janeiro (PTT-RJ): 30ms.
- **8.2.5** Perda máxima de pacotes em um período de 24 horas entre um gateway de centralização e um endereço no backbone da Internet localizado no ponto de troca de tráfego do Rio de Janeiro (PTT-RJ)<= 0,1%.
- 8.2.6 Disponibilidade mínima (SLA) do link: 99,5% no período mensal.
- 8.2.7 Disponibilização de 30 (trinta) endereços IPV4 públicos válidos.
- 8.2.8 Disponibilização à PMCA de consulta online a gráficos de banda passante a cada gateway.
- **8.2.9** Gerência Proativa do link de acesso à Internet, 24 x 7, devendo:
- a) Monitorar os parâmetros de qualidade do link, mantendo um sistema de alarmes, com registro de cada alarme ocorrido, por toda a duração do contrato;
- b) Disponibilizar à PMCA o acesso ao sistema de alarmes, com visualização de alarmes ativos e consulta a históricos.
- c) Informar em até 10 minutos à PMCA a ocorrência de um alarme crítico, com informação de prazo de recuperação.

9 - REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

- **9.1 -** Caso o contrato alcance duração superior a 02 (dois) anos, contados da data de assinatura do contrato, será facultado à CONTRATADA solicitar reajuste de valor, somente quanto às parcelas remanescentes, e assim, a cada período de dois anos contados do último reajuste, utilizando-se o índice IGP-M.
- **9.2** A solicitação será analisada e comparada aos preços praticados no mercado, e somente será deferida se mantida a vantajosidade para a Administração.
- **9.3 -** Os reajustes a que o contratado fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.





RUBRICA _____ FLS __

10 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 Caberá ao MUNICÍPIO administrar e fiscalizar a execução do Contrato, de forma imediata através dos seguintes entes: 1- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 2-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 3-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASIMIRO DE ABREU, 4-FUNDAÇÃO CULTURAL DE CASIMIRO DE ABREU, 5 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, 6- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 7-FUNDO MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E TRANSPORTE, 8-FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
- 10.2 Cada ente supracitado será responsável pela administração e fiscalização da execução de seu respectivo contrato administrativo.
- **10.3 -** Incumbe à fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, no Edital e seus Anexos, nas especificações dos serviços, no contrato, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.
- **10.4.** As demais cláusulas poderão ser de acordo com o estabelecido pela Secretaria de Governo, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal 8666/93, suas posteriores alterações e nas demais legislações que tratarem da matéria.
- **10.5-** Caberá aos fiscais do Contrato, acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinar o que for necessário a regularização das falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- **10.6-** Ficará reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação.
- **10.7-** O gestor deverá indicar fiscal de contrato com aptidão técnica e que detenha as competências necessárias para cumprir encargo e quando necessário incluir antes da nomeação, curso voltado para qualificação da fiscalização.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- **11.1** O Município de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;
- **11.2** A nota fiscal deverá ser apresentada após a conclusão de cada evento, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.
- **11.3** O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada após a prestação do serviço, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à CONTRATADA, por descumprimento de obrigações contratuais.
- **11.4** Da nota fiscal deverá constar relação dos serviços, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da CONTRATANTE, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.
- **11.5** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.
- **11.6** "Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);
- **11.7** Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal № 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.
- **11.8** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a titulo de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;
- **11.9** O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;
- **11.10** Caso a CONTRATANTE efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;
- **11.11** No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;
- **11.12** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.





RUBRICA _____ FLS __

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **12.1** Promover, na forma do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização da Contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.
- **12.2** Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.
- **12.3** O Contratante se reserva o direito de solicitar os serviços ora contratados, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.
- **12.4** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 12.5 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços efetivamente executados e faturados, nas condições estabelecidas no contrato.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **13.1** Executar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.
- **13.2 -** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- **13.3** Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- **13.4** Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.
- **13.5** Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato.
- **13.6** Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.
- **13.7** Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.
- **13.8** Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria dos serviços, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.
- **13.9** Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.
- **13.10** Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.
- **13.11** Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.
- **13.12** Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).
- **13.13** Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
- **13.14** Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- **13.15** Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.
- **13.16** Assumir total responsabilidade pelos serviços que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Município e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado.
- **13.17** Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os serviços considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em descordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais
- 13.18 Requerer a exclusão do Município e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo





RUBRICA _____ FLS __

relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

- **13.19** Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.
- **13.20** O Município e o Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

14 - PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO

14.1 Intranet

- **14.1.1** Deverão ser implementados todos os circuitos da intranet, conforme locais, bandas no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de serviço, expedida por cada contratante relacionado neste documento.
- **14.1.2** Tendo em vista que para a execução do serviço será utilizado orçamento para o exercício 2020, as ordens de serviços somente serão expedidas a partir da aprovação do referido orçamento.
- 14.1.3 Os prazos para a completa ativação de cada gateway e cada circuito, são em função da extrema necessidade de cada órgão da PMCA de sua adequada interconexão aos servidores e sistemas centrais da prefeitura e à internet. Qualquer atraso na ativação de um circuito poderá causar graves problemas de continuidade operacional de órgãos essenciais da administração municipal, com prejuízo aos serviços prestados à população do município.
- 14.2 Internet
- **14.2.1** Deverá ser implementada a internet em até 10 (dez) dias corridos a contar da data de recebimento da ordem de serviço, visto que o serviço é de extrema necessidade para o bom funcionamento de todos os serviços fornecidos pelo município.

15 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO

15.1 - Intranet

- **15.1.1** No ato da assinatura de contrato para a prestação dos serviços objeto deste Termo deverá ser apresentado proposta técnica com os seguintes itens:
- **15.1.1.1** Mapa da rede ótica física que será utilizada para as interconexões da Intranet, identificando a rede própria existente, a rede própria a ser instalada e a rede de terceiros a ser utilizada, com a capacidade disponível de tráfego em cada segmento de rede.
- 15.1.1.2 Para a rede própria a ser instalada, um cronograma de instalação de cada segmento de rede.
- **15.1.1.3** Para a rede de terceiros a ser utilizada, um Termo de Compromisso da empresa proprietária da rede, confirmando a disponibilização da rede a ser utilizada pela proponente para a prestação dos serviços objeto deste Termo, bem como as capacidades que serão disponibilizadas para o tráfego da Intranet da PMCA em cada segmento de rede.
- **15.1.1.4** A proponente deverá apresentar contrato ou autorização vigente (quando uso de estrutura de terceiros) de compartilhamento de uso de postes firmado com a ENEL, bem como a comprovação de projeto aprovado junto aquela operadora de energia para o uso dos postes nas localidades de Casimiro de Abreu Distrito Sede, Barra de São João, Professor Souza e Rio Dourado, onde houverem redes ópticas aéreas contempladas nos pontos listados no anexo II deste termo.

16 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **16.1** Para o Lote 2 (internet). Tendo em vista a súmula 263 TCU, complexidade do serviço e a frustração de eventual não prestação do serviço pela CONTRATADA, além dos impactos negativos irreparáveis, a licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por órgão público da Administração direta ou indireta ou empresa privada, que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação em pelo menos 200Mbps (duzentos) de capacidade simétrica. O quantitativo visa garantir a execução mínima do serviço a ser contratado quando de eventual descumprimento do objeto, evitando assim impactos sobre os serviços disponibilizados pela CONTRATANTE.
- **16.2.** Para o Lote 1 (intranet). Tendo em vista a súmula 263 TCU, complexidade do serviço e a frustração de eventual não prestação do serviço pela licitante, além dos impactos negativos irreparáveis, a licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por órgão público da Administração direta ou indireta ou empresa privada, que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação em pelo menos 25 (vinte e cinco) interconexões de pontos situados em endereços distintos em uma única Intranet. O quantitativo representa a garantia mínima de funcionamento da administração e serviços essenciais, enquanto adota medidas cabíveis de restruturação do serviço, para eventual descumprimento do objeto solicitado, como consta no anexo II deste termo.
- 16.3 A proponente deverá apresentar seu registro no CREA-RJ como empresa de Telecomunicações.
- 16.4 A proponente deverá apresentar comprovação de deter autorização vigente da ANATEL para a prestação de





RUBRICA _____ FLS __

Serviços de Comunicação Multimídia.

17 - DA ESTIMATIVA

17.1. A pesquisa de mercado será feita pela Secretaria de Governo- Departamento de Compras, objetivando atender ao princípio da Economicidade, fundamentar-se-á em preços obtidos em consulta a empresas do ramo de atividade para o objeto do presente pedido.

18 - DAS SANÇÕES ADMINSTRATIVAS

- **18.1**. Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovado a Juízo do Município, a CONTRATADA incorrerá em multa quando houver atraso na prestação dos serviços objeto do presente contrato;
- 18.2. Ovalor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;
- **18.3**. Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução dos serviços objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;
 - 18.3.1. O não cumprimento do item 15 do Termo de Referência (Anexo I) Documentação Técnica Obrigatória Para Contratação incorrerá em multa de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;
- **18.4**. Outras faltas cometidas pela CONTRATADA sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;
- **18.5**. As multas impostas à CONTRATADA em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento dos serviços;
- **18.6**. À CONTRATADA, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.
- **18.7**. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:
 - 18.7.1. Advertência;
 - **18.7.2**. Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
 - 18.7.3. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por período não superior a 05 (cinco) anos;
 - **18.7.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;
- 18.8. Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;
- **18.9.** A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;
- **18.10.** É facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção;
- **18.11**. Parágrafo Único As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.
- 18.12. O Processo de penalização das empresas será instruído e impulsionado pela Secretaria Contratante, através da Autoridade Competente.

19 - DA VIGÊNCIA

19.1 - O contrato a ser firmado vigerá por 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a Administração Pública, limitada há quarenta e oito meses conforme orientação do art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Willians Gomes Scarpini	Denise Marçal Rambaldi	Ibson Dames Junior		
SEMAD	FMMA	FMS		
Portaria nº 0908/2017	Portaria nº1546/2017	Portaria nº 0039/2017		
Nicia Maria Barreto de Oliveira Araujo SEMED Portaria nº 0031/2017	Leila Marcia Barbosa de Souza FMAS Portaria nº 0083/2017	Nilton Francisco de Paula FMCA Portaria nº 0425/2017		





Sérgio Moizinho de Mello **FMSPTMU** Portaria nº 0596/2018

Luciana de Oliveira Dames Freitas Garcia **FCCA** Portaria nº 0741/2018



RUBRICA _

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) **DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS – SEMAD**

Item	Descrição	un	qtde	R\$/un	Mês	R\$ Total
01	Instalação e configuração do Servidor VPN (Servidor inicial para execução do contrato)	un	1			
02	Instalação das interligações da Intranet Serviços de operação das interligações da Intranet, incluindo desmobilização.	un	29			
03	Mobilização de interligação de ponto remoto	un	10			
04	Operação de servidor VPN (mensal)	un	01		24	
05	Interligação com capacidade de 30 Mbps (mensal)	un	22		24	
06	Interligação com capacidade de 50 Mbps (mensal)	un	03		24	
07	Interligação com capacidade de 100 Mbps (mensal)	un	02		24	
08	Interligação com capacidade de 200 Mbps (mensal)	un	02		24	
09	Link de Internet Dedicado 1 Gbps	un	01		24	
10	Interligação entre gateways (Sede e Barra de São João)	un	01			
	TOTAL GERAL (R\$):					

Os itens 01 e 02 serão registrados por preços por ocorrência das seguintes situações:

- O item 01 trata de custo de serviços para instalação e configuração do serviço VPN, sendo pagamento único para execução dos referidos serviços.
- O item 02 trata de custo de interligação da Intranet e futura desmobilização, serviços de implantação que serão dimensionados conforme necessidade apontada pelos ordenadores de cada contrato.

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS - FMMA

Item	Descrição	un	qtde	R\$/un	Mês	R\$ Total
01	Instalação e configuração do Servidor VPN (Servidor inicial para execução do contrato)	un	00			
02	Instalação das interligações da Intranet Serviços de operação das interligações da Intranet, incluindo desmobilização.	un	01			
03	Mobilização de interligação de ponto remoto	un	00			
04	Operação de servidor VPN (mensal)	un	00		24	
05	Interligação com capacidade de 30 Mbps (mensal)	un	01		24	
06	Interligação com capacidade de 50 Mbps (mensal)	un	00		24	
07	Interligação com capacidade de 100 Mbps (mensal)	un	00		24	
08	Interligação com capacidade de 200 Mbps (mensal)	un	00		24	
09	Link de Internet Dedicado 1 Gbps	un	00		24	
10	Interligação entre gateways (Sede e Barra de São João)	un	00			
TOTAL GERAL (R\$):						

DETALHAMENTO DOS SERVICOS - SEMED

	DETALITAMIENTO DOS SETTUÇOS - SEMILD							
Item	Descrição	un	qtde	R\$/un	Mês	R\$ Total		
01	Instalação e configuração do Servidor VPN (Servidor inicial para execução do contrato)	un	00					
02	Instalação das interligações da Intranet Serviços de operação das interligações da Intranet, incluindo desmobilização.	un	26					
03	Mobilização de interligação de ponto remoto	un	00					
04	Operação de servidor VPN (mensal)	un	00		24			
05	Interligação com capacidade de 30 Mbps (mensal)	un	25		24			
06	Interligação com capacidade de 50 Mbps (mensal)	un	00		24			
07	Interligação com capacidade de 100 Mbps (mensal)	un	01		24			
08	Interligação com capacidade de 200 Mbps (mensal)	un	00		24			
09	Link de Internet Dedicado 1 Gbps	un	00		24			
10	Interligação entre gateways (Sede e Barra de São João)	un	00					
	TOTAL GERAL (R\$):							



DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS – FMAS

Item	Descrição	un	qtde	R\$/un	Mês	R\$ Total
01	Instalação e configuração do Servidor VPN (Servidor inicial para execução do contrato)	un	00			
02	Instalação das interligações da Intranet Serviços de operação das interligações da Intranet, incluindo desmobilização.	un	10			
03	Mobilização de interligação de ponto remoto	un	02			
04	Operação de servidor VPN (mensal)	un	00		24	
05	Interligação com capacidade de 30 Mbps (mensal)	un	09		24	
06	Interligação com capacidade de 50 Mbps (mensal)	un	00		24	
07	Interligação com capacidade de 100 Mbps (mensal)	un	01		24	
08	Interligação com capacidade de 200 Mbps (mensal)	un	00		24	
09	Link de Internet Dedicado 1 Gbps	un	00		24	
10	Interligação entre gateways (Sede e Barra de São João)	un	00			
TOTAL GERAL (R\$);						

<u>DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS – FMS</u>

Item	Descrição	un	qtde	R\$/un	Mês	R\$ Total
01	Instalação e configuração do Servidor VPN (Servidor inicial para execução do contrato)	un	00			
02	Instalação das interligações da Intranet Serviços de operação das interligações da Intranet, incluindo desmobilização.	un	22			
03	Mobilização de interligação de ponto remoto	un	05			
04	Operação de servidor VPN (mensal)	un	00		24	
05	Interligação com capacidade de 30 Mbps (mensal)	un	21		24	
06	Interligação com capacidade de 50 Mbps (mensal)	un	00		24	
07	Interligação com capacidade de 100 Mbps (mensal)	un	01		24	
08	Interligação com capacidade de 200 Mbps (mensal)	un	00		24	
09	Link de Internet Dedicado 1 Gbps	un	00		24	
10	Interligação entre gateways (Sede e Barra de São João)	un	00			
	TOTAL GERAL (R\$):					

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS – FMCA

Item	Descrição	un	qtde	R\$/un	Mês	R\$ Total
01	Instalação e configuração do Servidor VPN (Servidor inicial para execução do contrato)	un	00			
02	Instalação das interligações da Intranet Serviços de operação das interligações da Intranet, incluindo desmobilização.	un	01			
03	Mobilização de interligação de ponto remoto	un	00			
04	Operação de servidor VPN (mensal)	un	00		24	
05	Interligação com capacidade de 30 Mbps (mensal)	un	01		24	
06	Interligação com capacidade de 50 Mbps (mensal)	un	00		24	
07	Interligação com capacidade de 100 Mbps (mensal)	un	00		24	
80	Interligação com capacidade de 200 Mbps (mensal)	un	00		24	
09	Link de Internet Dedicado 1 Gbps	un	00		24	
10	Interligação entre gateways (Sede e Barra de São João)	un	00			
	TOTAL GERAL (R\$):					

<u>DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS – FMOPT</u>

Item	Descrição	un	qtde	R\$/un	Mês	R\$ Total
01	Instalação e configuração do Servidor VPN (Servidor inicial para execução do contrato)	un	00			
02	Instalação das interligações da Intranet Serviços de operação das interligações da Intranet, incluindo	un	07			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU Casimiro de Abreu

Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ PROCESSO N.º 5009/2019

RUBRICA_

FLS

	desmobilização.						
03	Mobilização de interligação de ponto remoto	un	00				
04	Operação de servidor VPN (mensal)	un	00		24		
05	Interligação com capacidade de 30 Mbps (mensal)	un	00		24		
06	Interligação com capacidade de 50 Mbps (mensal)	un	03		24		
07	Interligação com capacidade de 100 Mbps (mensal)	un	04		24		
80	Interligação com capacidade de 200 Mbps (mensal)	un	00		24		
09	Link de Internet Dedicado 1 Gbps	un	00		24		
10	Interligação entre gateways (Sede e Barra de São João)	un	00				
	TOTAL GERAL (B\$):						

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS - FCCA

Item	Descrição	un	qtde	R\$/un	Mês	R\$ Total	
01	Instalação e configuração do Servidor VPN (Servidor inicial para execução do contrato)	un	00				
02	Instalação das interligações da Intranet Serviços de operação das interligações da Intranet, incluindo desmobilização.	un	09				
03	Mobilização de interligação de ponto remoto	un	00				
04	Operação de servidor VPN (mensal)	un	00		24		
05	Interligação com capacidade de 30 Mbps (mensal)	un	08		24		
06	Interligação com capacidade de 50 Mbps (mensal)	un	00		24		
07	Interligação com capacidade de 100 Mbps (mensal)	un	01		24		
08	Interligação com capacidade de 200 Mbps (mensal)	un	00		24		
09	Link de Internet Dedicado 1 Gbps	un	00		24		
10	Interligação entre gateways (Sede e Barra de São João)	un	00				
	TOTAL GERAL (R\$):						

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) **PONTOS REMOTOS DA INTRANET**

PRÉDIOS PÚBLICOS - INSTALAÇÃO VPN (FIBRA ÓPTICA) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO N٥ Capacidade (Mb/s) Nome Endereço 1 Academia Popular Rua Oswaldo Cruz, S/N, Centro, Casimiro de Abreu 30 2 Administração Regional da Sede Rua Zorobabel, S/N, Mataruna Casimiro de Abreu 30 Administração Regional de Palmital Loteamento Peixe Dourado Ii - Barra De São João. 30 3 Administração Regional de Rua Joao Soares Nº 226 Professor Souza - Casimiro 4 30 Professor Souza De Abreu Administração Regional de Rio Rua Moises Santos Nº 53 - Centro - Rio Dourado - 4º 5 30 Dourado Distrito De Cas De Abreu Rodovia Br 101, Km 207, Galpão "A" E "B", Arquivo Municipal 30 6 Loteamento Pedro Rattes Bastos, Casimiro de Abreu Coordenadoria de Patrimônio e Rua Waldenir Heringer da Silva, 119, Centro, Casimiro 7 50 Almoxarifado de Abreu Estrada Serramar (RJ-142), S/N, Fundos, Casimiro de 8 Coordenadoria de Transporte 30 Abreu 9 Praça As Primaveras ** Barra de São João - Centro 30





10	Praça Darcy Azeredo **	Casimiro de Abreu - Mataruna	30				
11	Praça Feliciano Sodré **	Casimiro de Abreu - Centro	30				
12	Praça Professor Souza **	Professor Souza - Centro	30				
13	Praça Rio Dourado **	Rio Dourado - Centro	30				
14	Procuradoria Geral	Rua Nilo Peçanha, 176, Centro, Casimiro de Abreu	30				
15	Sala do Empreendedor	Rua Miguel Jorge, 100, Centro, Casimiro de Abreu	100				
16	Secretaria de Obras	Rua Franklin José dos Santos,156, Centro, Casimirode Abreu	100				
17	Secretaria de Trabalho e Renda	Rua Valdenir Heringer da Silva, 107, Centro, Casimiro de Abreu	30				
18	Secretaria de Turismo/Esporte	Rua Padre Anchieta, 369, Centro, Casimiro de Abreu	30				
19	Secretaria Municipal de Comunicação	Rua Waldenir Heringer da Silva, S/N, Centro, Casimiro de Abreu	30				
20	Ponto Extra	Provisão para instalação futura conforme demanda	30				
21	Ponto Extra	Provisão para instalação futura conforme demanda	30				
22	Ponto Extra	Provisão para instalação futura conforme demanda	30				
23	Ponto Extra	Provisão para instalação futura conforme demanda	30				
24	Ponto Extra	Provisão para instalação futura conforme demanda	30				
25	Ponto Extra	Provisão para instalação futura conforme demanda	30				
26	Ponto Extra	Provisão para instalação futura conforme demanda	50				
27	Ponto Extra	Provisão para instalação futura conforme demanda	50				
28	Ponto Extra	Provisão para instalação futura conforme demanda	200				
29	Ponto Extra	Provisão para instalação futura conforme demanda	200				
	TOTAL DE PONTOS 30MB/s	22					
	TOTAL DE PONTOS 50MB/s	3					
	TOTAL DE PONTOS 100MB/s	2					
	TOTAL DE PONTOS 200MB/s	2					
	TOTAL DE PONTOS UTILIZADOS	29					
	FUN	DO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
30	Fundo Municipal de Meio Ambiente	Estrada Serramar (RJ-142), S/N, Casimiro de Abreu	30				
	TOTAL DE PONTOS 30MB/s	1					
-	27						

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU Secretaria Municipal de Governo Casimiro de Abreu Trabelhardo por Nossa Gente



TOTAL DE PONTOS 50MB/s	0
TOTAL DE PONTOS 100MB/s	0
TOTAL DE PONTOS 200MB/s	0
TOTAL DE PONTOS UTILIZADOS	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 31 C. E. I. M. De Palmital Rua São Sebastião, S/N.º, Palmital 32 C. E. I. M. João Teixeira Bastos Rua Lembranças, 620, Vila Nova, Barra de São João 33 C. E. I. M. Nossa Senhora da Rua Padre José Maria Ianes Garcia, S/N, Mataruna, Casimiro De Abreu 34 C. E. I. M. Professora Elizete de Oliveira Pinto Sarzedas 35 C. I. E. P. Brizolão 406 Ludevis Teixeira Bastos Rua Jerônimo Gonçalves, 1831, Vila Nova, Barra de São João 36 C. I. E. P. Brizolão 459 José Bicudo Jardim Abreu 37 Colégio Municipal Casimiro de Rua Coronel Castro Guimarães, 267, Barra de São João 38 Creche M. Antônia de Souza Silva Avenida dos Bandeirantes, 106, Bairro Industrial, Casimiro de Abreu 39 Creche M. Emilia Bastos Muzy Rua Renato Perciliano Salles, S/Nº, Rio Dourado 40 Creche M. Gelio Alves Faria Rua Desejos, S/Nº, Vila Nova, Barra de São João 41 Creche M. Maria do Carmo da Motta Souza Silva E. M. Christiane Siqueira Salles De Carvalho 42 E. M. Francisco Peres Blasco Rua Faina Rua Tainha, 02, Loteamento Peixe Dourado II, Barra de São São João Rua Tainha, 02, Loteamento Peixe Dourado II, Barra	30 30 30 30 30 30 30 30
31 C. E. I. M. De Palmital 32 C. E. I. M. João Teixeira Bastos 33 C. E. I. M. Nossa Senhora da Saúde 34 C. E. I. M. Professora Elizete de Oliveira Pinto 35 C. I. E. P. Brizolão 406 Ludevis Teixeira Bastos 36 C. I. E. P. Brizolão 459 José Bicudo Jardim 37 Colégio Municipal Casimiro de Abreu 38 Creche M. Antônia de Souza Silva 39 Creche M. Emilia Bastos Muzy 40 Creche M. Gelio Alves Faria 41 Creche M. Maria do Carmo da Motta 42 E. M. Prator Abel de Souza Ivrio 44 E. M. Pastor Abel de Souza Ivrio Rua Padre José Maria lanes Garcia, S/N, Mataruna, Casimiro de Abreu Rua Padre José Maria lanes Garcia, S/N, Mataruna, Casimiro De Abreu Rua Tancredo Mendes Paixão, 392, Loteamento Célio Sarzedas Rua Jerônimo Gonçalves, 1831, Vila Nova, Barra de São João Rua Fábio José Ribeiro, 321, Centro, Casimiro de Abreu Avenida dos Bandeirantes, 106, Bairro Industrial, Casimiro de Abreu Rua Renato Perciliano Salles, S/N°, Rio Dourado 40 Creche M. Gelio Alves Faria Rua Desejos, S/Nº, Vila Nova, Barra de São João 41 Creche M. Maria do Carmo da Rua Jovelino Rodrigues dos Santos, S/N, Professor Souza Rua Casimiro de Abreu Rua Tancredo Mendes Paixão, S/N, Jardim Aparecida, Casimiro de Abreu Rua Tancredo Mendes Paixão, S/N, Jardim Aparecida, Casimiro de Abreu Rua Tancredo Mendes Paixão, S/N, Jardim Aparecida, Casimiro de Abreu Rua Tancredo Mendes Paixão, S/N, Jardim Aparecida, Casimiro de Abreu Rua Tancredo Mendes Paixão, S/N, Jardim Aparecida, Casimiro de Abreu	30 30 30 30 30 30
32 C. E. I. M. João Teixeira Bastos Rua Lembranças, 620, Vila Nova, Barra de São João 33 C. E. I. M. Nossa Senhora da Saúde Rua Padre José Maria Ianes Garcia, S/N, Mataruna, Casimiro De Abreu 34 C. E. I. M. Professora Elizete de Oliveira Pinto Rua Tancredo Mendes Paixão, 392, Loteamento Célio Sarzedas 35 C. I. E. P. Brizolão 406 Ludevis Teixeira Bastos Rua João 36 C. I. E. P. Brizolão 459 José Bicudo Jardim Rua Fábio José Ribeiro, 321, Centro, Casimiro de Abreu Rua Coronel Castro Guimarães, 267, Barra de São João 38 Creche M. Antônia de Souza Silva Rua Renato Perciliano Salles, S/N°, Rio Dourado 40 Creche M. Gelio Alves Faria Rua Desejos, S/Nº, Vila Nova, Barra de São João 41 Creche M. Maria do Carmo da Motta Rua Desejos, S/Nº, Vila Nova, Barra de São João 42 E. M. Christiane Siqueira Salles De Carvalho Rua Tancredo Mendes Paixão, S/N, Jardim Aparecida, Casimiro de Abreu 44 E. M. Pastor Abel de Souza Lyrio Rua Tainha, 02, Loteamento Peixe Dourado II, Barra	30 30 30 30 30 30
C. E. I. M. Nossa Senhora da Saúde C. E. I. M. Professora Elizete de Oliveira Pinto C. I. E. P. Brizolão 406 Ludevis Teixeira Bastos C. I. E. P. Brizolão 459 José Bicudo Jardim Creche M. Antônia de Souza Silva Creche M. Emilia Bastos Muzy E. M. Creche M. Maria do Carmo da Motta Creche M. Maria do Carmo da Motta E. M. Christiane Siqueira Salles De Carvalho E. M. Pastor Abel de Souza Izrio Rua Padre José Maria lanes Garcia, S/N, Mataruna, Casimiro De Abreu Rua Tancredo Mendes Paixão, 392, Loteamento Célio Sarzedas Rua Jerônimo Gonçalves, 1831, Vila Nova, Barra de São João Rua Fábio José Ribeiro, 321, Centro, Casimiro de Abreu Rua Coronel Castro Guimarães, 267, Barra de São João Avenida dos Bandeirantes, 106, Bairro Industrial, Casimiro de Abreu Rua Desejos, S/Nº, Vila Nova, Barra de São João Rua Desejos, S/Nº, Vila Nova, Barra de São João Rua Jovelino Rodrigues dos Santos, S/N, Professor Souza Rua da Estação, 79, Rio Dourado Rua Tancredo Mendes Paixão, S/N, Jardim Aparecida, Casimiro de Abreu Rua Tancredo Mendes Paixão, S/N, Jardim Aparecida, Casimiro de Abreu Rua Tancredo Mendes Paixão, S/N, Jardim Aparecida, Casimiro de Abreu Rua Tancredo Mendes Paixão, S/N, Jardim Aparecida, Casimiro de Abreu Rua Tancredo Mendes Paixão, S/N, Jardim Aparecida, Casimiro de Abreu Rua Tancredo Mendes Paixão, S/N, Jardim Aparecida, Casimiro de Abreu	30 30 30 30 30
Saúde Casimiro De Abreu C. E. I. M. Professora Elizete de Oliveira Pinto Sarzedas C. I. E. P. Brizolão 406 Ludevis Teixeira Bastos Rua Jerônimo Gonçalves, 1831, Vila Nova, Barra de São João C. I. E. P. Brizolão 459 José Bicudo Jardim Rua Fábio José Ribeiro, 321, Centro, Casimiro de Abreu Colégio Municipal Casimiro de Rua Coronel Castro Guimarães, 267, Barra de São João Rua Coronel Castro Guimarães, 267, Barra de São João Creche M. Antônia de Souza Silva Avenida dos Bandeirantes, 106, Bairro Industrial, Casimiro de Abreu Creche M. Emilia Bastos Muzy Rua Renato Perciliano Salles, S/N°, Rio Dourado Creche M. Gelio Alves Faria Rua Desejos, S/Nº, Vila Nova, Barra de São João Creche M. Maria do Carmo da Motta Souza Silva Rua Jovelino Rodrigues dos Santos, S/N, Professor Souza E. M. Christiane Siqueira Salles De Carvalho Rua Estação, 79, Rio Dourado Rua Tancredo Mendes Paixão, S/N, Jardim Aparecida, Casimiro de Abreu Rua Tancredo Mendes Paixão, S/N, Jardim Aparecida, Casimiro de Abreu Rua Tainha, 02, Loteamento Peixe Dourado II, Barra	30 30 30 30
Oliveira Pinto Sarzedas C. I. E. P. Brizolão 406 Ludevis Teixeira Bastos C. I. E. P. Brizolão 459 José Bicudo Jardim Colégio Municipal Casimiro de Abreu Rua Coronel Castro Guimarães, 267, Barra de São João Rua Pábio José Ribeiro, 321, Centro, Casimiro de Abreu Rua Coronel Castro Guimarães, 267, Barra de São João Rua Coronel Castro Guimarães, 267, Barra de São João Avenida dos Bandeirantes, 106, Bairro Industrial, Casimiro de Abreu Creche M. Emilia Bastos Muzy Rua Renato Perciliano Salles, S/N°, Rio Dourado Creche M. Gelio Alves Faria Rua Desejos, S/Nº, Vila Nova, Barra de São João Creche M. Maria do Carmo da Motta Creche M. Maria do Carmo da Rua Jovelino Rodrigues dos Santos, S/N, Professor Souza Rua da Estação, 79, Rio Dourado Rua Tancredo Mendes Paixão, S/N, Jardim Aparecida, Casimiro de Abreu Rua Tancredo Mendes Paixão, S/N, Jardim Aparecida, Casimiro de Abreu Rua Tainha, 02, Loteamento Peixe Dourado II, Barra	30 30 30
Teixeira Bastos G. I. E. P. Brizolão 459 José Bicudo Jardim Rua Fábio José Ribeiro, 321, Centro, Casimiro de Abreu Rua Coronel Castro Guimarães, 267, Barra de São João Rua Pastor Abel de Souza Livio Rua Coronel Castro Guimarães, 267, Barra de São João Rua Coronel Castro Guimarães, 267, Barra de São João Rua Coronel Castro Guimarães, 267, Barra de São João Rua Coronel Castro Guimarães, 267, Barra de São João Rua Pastor Abel de Souza Silva Rua Coronel Castro Guimarães, 267, Barra de São João Avenida dos Bandeirantes, 106, Bairro Industrial, Casimiro de Abreu Rua Perciliano Salles, S/N°, Rio Dourado Rua Desejos, S/Nº, Vila Nova, Barra de São João Rua Jovelino Rodrigues dos Santos, S/N, Professor Souza Rua da Estação, 79, Rio Dourado Rua Tancredo Mendes Paixão, S/N, Jardim Aparecida, Casimiro de Abreu Rua Tainha, 02, Loteamento Peixe Dourado II, Barra	30
Jardim 37 Colégio Municipal Casimiro de Abreu 38 Creche M. Antônia de Souza Silva 39 Creche M. Emilia Bastos Muzy 40 Creche M. Gelio Alves Faria 41 Creche M. Maria do Carmo da Motta 42 E. M. Pastor Abel de Souza Livio 43 F. M. Pastor Abel de Souza Livio 44 Colégio Municipal Casimiro de Abreu 45 Rua Coronel Castro Guimarães, 267, Barra de São João 46 Avenida dos Bandeirantes, 106, Bairro Industrial, Casimiro de Abreu 47 Rua Renato Perciliano Salles, S/N°, Rio Dourado 48 Rua Desejos, S/Nº, Vila Nova, Barra de São João 49 Rua Jovelino Rodrigues dos Santos, S/N, Professor Souza 40 Rua Casimiro de Abreu 41 Rua Tancredo Mendes Paixão, S/N, Jardim Aparecida, Casimiro de Abreu 42 Rua Tainha, 02, Loteamento Peixe Dourado II, Barra	30
Abreu João Avenida dos Bandeirantes, 106, Bairro Industrial, Casimiro de Abreu 39 Creche M. Emilia Bastos Muzy Rua Renato Perciliano Salles, S/N°, Rio Dourado 40 Creche M. Gelio Alves Faria Rua Desejos, S/Nº, Vila Nova, Barra de São João 41 Creche M. Maria do Carmo da Motta Rua Jovelino Rodrigues dos Santos, S/N, Professor Souza 42 E. M. Christiane Siqueira Salles De Carvalho Rua Tancredo Mendes Paixão, S/N, Jardim Aparecida, Casimiro de Abreu 43 E. M. Pastor Abel de Souza Lyrio Rua Tainha, 02, Loteamento Peixe Dourado II, Barra	
Casimiro de Abreu Rua Renato Perciliano Salles, S/N°, Rio Dourado Creche M. Gelio Alves Faria Rua Desejos, S/Nº, Vila Nova, Barra de São João Creche M. Maria do Carmo da Motta Creche M. Maria do Carmo da Motta E. M. Christiane Siqueira Salles De Carvalho Rua da Estação, 79, Rio Dourado Rua Tancredo Mendes Paixão, S/N, Jardim Aparecida, Casimiro de Abreu Rua Tainha, 02, Loteamento Peixe Dourado II, Barra	30
40 Creche M. Gelio Alves Faria Rua Desejos, S/Nº, Vila Nova, Barra de São João 41 Creche M. Maria do Carmo da Motta Rua Jovelino Rodrigues dos Santos, S/N, Professor Souza 42 E. M. Christiane Siqueira Salles De Carvalho Rua da Estação, 79, Rio Dourado 43 E. M. Francisco Peres Blasco Rua Tancredo Mendes Paixão, S/N, Jardim Aparecida, Casimiro de Abreu 44 E. M. Pastor Abel de Souza Lyrio Rua Tainha, 02, Loteamento Peixe Dourado II, Barra	
Creche M. Maria do Carmo da Motta Rua Jovelino Rodrigues dos Santos, S/N, Professor Souza E. M. Christiane Siqueira Salles De Carvalho Rua da Estação, 79, Rio Dourado Rua Tancredo Mendes Paixão, S/N, Jardim Aparecida, Casimiro de Abreu Rua Tainha, 02, Loteamento Peixe Dourado II, Barra	30
Motta Souza E. M. Christiane Siqueira Salles De Carvalho Rua da Estação, 79, Rio Dourado E. M. Francisco Peres Blasco Rua Tancredo Mendes Paixão, S/N, Jardim Aparecida, Casimiro de Abreu Rua Tainha, 02, Loteamento Peixe Dourado II, Barra	30
43 E. M. Francisco Peres Blasco Rua Tancredo Mendes Paixão, S/N, Jardim Aparecida, Casimiro de Abreu 44 E. M. Pastor Abel de Souza Lyrio Rua Tainha, 02, Loteamento Peixe Dourado II, Barra	30
Casimiro de Abreu A4 E M Pastor Abel de Souza Lyrio Rua Tainha, 02, Loteamento Peixe Dourado II, Barra	30
	30
de São João	30
45 E. M. Pastor Luiz Laurentino Rua Prefeito José Bicudo Jardim, S/N, Bairro Industrial, Casimiro de Abreu	30
46 E. M. Patrick Marchon Portal Rua Padre Anchieta, 106, Centro, Casimiro de Abreu	30
47 E. M. Pedro dos Santos Silva Rua do Telégrafo, 434, Jardim Miramar, Barra de São João	30
48 E. M. Pedro Lopes Magalhães Rua São Sebastião, S/Nº - Palmital	30
49 E. M. Professor Moysés Silveira Rua Cândido Pimentel, S/N, Boa Esperança	30
50 E. M. Renata Tavares Bastos Rua Bernardo Gomes, 510, Barra de São João	30
51 E. M. Roseane de Oliveira Baptista Fernandes Avenida dos Pásssaros Quadra L, S/N, Barra do Sana	0.0
52 E. M. Santa Luzia Rua Nossa Senhora Aparecida, S/N, Centro, Professor Souza	30
53 E. M. Vila Verde Estrada Velha Rio Dourado, Km 8, Vila Verde	30
54 Escola Municipalizada Mataruna Rua Manoel de Souza Peres, S/N, Mataruna, Casimiro de Abreu	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU Casimiro de Abreu Casimiro de Abreu Trabelhardo por Nossa Gente RUBRICA_

55	Pré-Escolar Anexo ao CECA	Praça Feliciano Sodré, 43, Centro, Casimiro de Abreu	30		
56	Secretaria de Educação *	Rua Padre Francisco Maria Tales, 570, Mataruna, Casimiro de Abreu	100		
	TOTAL DE PONTOS 30MB/s	25			
	TOTAL DE PONTOS 50MB/s	0			
	TOTAL DE PONTOS 100MB/s	1			
	TOTAL DE PONTOS 200MB/s	0			
	TOTAL DE PONTOS UTILIZADOS	26			
	FUNDO	MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
57	Fundo Municipal De Assistência Social	Rua Pastor Luiz Laurentino, 385, Mataruna, Casimiro de Abreu	100		
58	Espaço da Gente Palmital	Rua da Pedra, 54, Palmital	30		
59	Armazém das Artes	Rua Alpheu Marchon da Rosa, 50, Centro, Casimiro de Abreu	30		
60	Casa de Acolhimento	Rua Jonas Nunes, 83 , Bairro Chic, Casimiro de Abreu	30		
61	Recriar	Rua Geni da Cruz Leite, S/N,Sociedade Fluminense, Casimiro de Abreu	30		
62	Conselho Tutelar de Barra de São João	Rodovia Amaral Peixoto, 114 , Barra de São João	30		
63	Conselho Tutelar de Casimiro de Abreu	Rua Franklin José dos Santos, 140, Centro, Casimiro de Abreu	30		
64	CRAS - Barra de São João	Rua do Telégrafo, 434, Jardim Miramar, Barra de São João	30		
65	CRAS - Professor Souza	Rua João Soares, 468, Centro, Professor Souza	30		
66	Espaço da Gente Rio Dourado	Rua Joaquim Bicudo Jardim, 447, Rio Dourado	30		
	TOTAL DE PONTOS 30MB/s	9			
	TOTAL DE PONTOS 50MB/s	0			
	TOTAL DE PONTOS 100MB/s	1			
	TOTAL DE PONTOS 200MB/s	0			
	TOTAL DE PONTOS UTILIZADOS	10			
		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
67	Centro de Apoio Psicossocial - (CAPS)	Rua M, Perimetral Leste, S/N, Casimiro de Abreu	30		
68	Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	Franklin José dos Santos, 227, Centro – Casimiro de Abreu	30		
69	Conselho Municipal de Saúde	Rua Padre Anchieta, 234 – Centro – Casimiro de Abreu	30		
70	CREM - Ivanir de Freitas	Rua Dr. Sá Pinto, 424, Centro – Barra de São João	30		
•					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU Casimiro de Abreu Casimiro de Abreu Trabelhardo por Nossa Gente RUBRICA_

`	add Mr. sol		
71	Novo Centro de Especialidades Médicas	Rua Nilo Peçanha c/ Rua Francisco Lopes	30
72	ESF - Antonio Anézio Marchon	Rua José Bicudo Jardim, S/N, Bairro Industrial	30
73	ESF - Antonio Cavalcanti	Estrada Serra Mar, Km 114, Barra Do Sana	30
74	ESF - Autuepson Diniz Carvalho	Rua Renato P. Salles, S/N, Vila Feliz, Rio Dourado	30
75	ESF - Centro	Rua Nilo Peçanha, 164, Centro – Casimiro de Abreu	30
76	Sub-Unidade Córrego da Luz	Estrada Serramar, Córrego da Luz - Serra	30
77	ESF – Jomar Tardelli Bastos	Rua Piabanha, Lote 254, Q7, Peixe Dourado II, Barra de São João	30
78	ESF – José Carlos Pinto	Rua Frederico Silva Souto, S/N, Vila Campo Alegra – Barra de São João	30
79	ESF – Lecir Pacheco Peixoto	Rua João Soares, S/N, Professor Souza	30
80	ESF – Mataruna	Rua Rodolfo Mota, S/N, Mataruna – Casimiro de Abreu	30
81	ESF – Nestor Ponciano de Freitas	Rua Geni da Cruz Leite, 191,Santa Terezinha, Casimiro de Abreu	30
82	ESF – Odino Miranda	Rua Silas Gaspar, S/N, L31-33, BNH – Casimiro de Abreu	30
83	ESF – Oswaldo Ramos	Avenida Amaral Peixoto, Km 138, L5, Q5, Vila Nova, Barra de São João	30
84	Espaço Mente Saudavel	Rua Bernardo Gomes, 320, Barra de São João	30
85	ESF – Palmital	Rua Benedito de Souza, 365, Palmital	30
86	Resgate 24 Horas	Rodovia Amaral Peixoto, 1141, Barra de São João	30
87	Secretaria Municipal De Saúde	Rua Franklin José Dos Santos, 274, Centro, Casimiro de Abreu	100
88	Vigilância Sanitária - Barra de São João	Rua Bernardo Gomes, 520, Barra de São João	30
	TOTAL DE PONTOS 30MB/s	21	
	TOTAL DE PONTOS 50MB/s	0	
	TOTAL DE PONTOS 100MB/s	1	
	TOTAL DE PONTOS 200MB/s	0	
	TOTAL DE PONTOS UTILIZADOS	22	
	FUNDA	ÇÃO MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU	
89	Sítio de Agricultura	Estrada Eduardo Zac Zuc Tahan, Km 2, Sítio Agrícola	30
	TOTAL DE PONTOS 30MB/s	1	
	TOTAL DE PONTOS 50MB/s	0	





1	AUGO DE ASPE		
	TOTAL DE PONTOS 100MB/s	0	
	TOTAL DE PONTOS 200MB/s	0	
	TOTAL DE PONTOS UTILIZADOS	1	
	FUNDO MUNI	CIPAL DE ORDEM PÚBLICA E TRANSPORTE	
90	Guarda Municipal	Rua Andrade Silva,1615, Barra de São João	100
91	Posto Junta Militar/Posturas	Rua Alpheu Marchon, 30, 2º Andar, Centro, Casimiro de Abreu	50
92	Câmera de Vigilância	Praça de Professor Souza	100
93	Câmera de Vigilância	Praça de Rio Dourado	100
94	Canil	Rua Humberto Marinho, S/N, Casimiro de Abreu	50
95	Guarda Ambiental	Parque de Exposições, BR-101, Lot. Pedro Ratts, Casimiro de Abreu	50
96	Ponto Extra	Provisão para instalação futura conforme demanda	100
	TOTAL DE PONTOS 30MB/s	0	
	TOTAL DE PONTOS 50MB/s	3	
	TOTAL DE PONTOS 100MB/s	4	
	TOTAL DE PONTOS 200MB/s	0	
	TOTAL DE PONTOS UTILIZADOS	7	
	FUNDA	ÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU	
97	Fundação Cultural	Rua Salomão Ginsburg, 168 – Centro - Casimiro de Abreu – RJ	100
98	Casa de Cultura Estação Casimiro de Abreu	Praça Lucio André, s/nº - Centro - Casimiro de Abreu – RJ	30
99	Biblioteca Pública Municipal Tiradentes	Rua Padre Francisco Maria Talli, № 70 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ	30
100	Escola de Música Elizeu Tinoco Miranda	Rua Jair Pontes Pereira, 46 - Centro - Casimiro de Abreu – RJ	30
101	Cine Teatro Meus Oito Anos	Rua Franklin José dos Santos, 88 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ	30
102	Museu Casa de Casimiro -	Rua Bernardo Gomes, s/nº - Praça As Primaveras – Centro – Barra de São João – Casimiro de Abreu – RJ	30
103	Escola de Música Maestro Álvaro de Souza	Rua Nilo Peçanha, nº 165 – Barra de São João - Casimiro de Abreu – RJ	30
104	Escola de Dança Barra de São João	Rua Dr. Sá Pinto, centro, Barra de São João – Casimiro de Abreu – RJ	30
105	Biblioteca Pública Municipal Carlos Drummond de Andrade	Rua Bernardo Gomes, 783 – Centro – Barra de São João – Casimiro de Abreu – RJ	30
	TOTAL DE PONTOS 30MB/s	8	
	TOTAL DE PONTOS 50MB/s	0	
	TOTAL DE PONTOS 100MB/s	1	





TOTAL DE PONTOS 200MB/s	0	
TOTAL DE PONTOS UTILIZADOS	9	
	TOTAL GERAL	
TOTAL DE PONTOS 30MB/s	87	
TOTAL DE PONTOS 50MB/s	6	
TOTAL DE PONTOS 100MB/s	10	
TOTAL DE PONTOS 200MB/s	2	
TOTAL DE PONTOS UTILIZADOS	105	





			7.1.	EXO II – (MOD					
	Em	atendimento	ao	disposto no portador(processo (a) da Cédula	de licitaç de Identi	ão supra, dade n.º	credenciamos	o Sr
PF n.º				, inscrita no	o CNPJ sobre	o nº			
								s, negociar pre	
				ações, atos e t u desistir de rec				quaisquer escla	recimen
#0 00 ··=0		,	, o, o, o						
				Assinatura do re			l		
				Nome do resp	onsável pela e	empresa			
os.:									
avor pre	encher e	m papel timbi	rado d	a licitante, cor	n assinatura (lo respon	sável legal.		
							<u></u>		





RUBRICA

ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(inserir a razão social) (endereço completo), declara, sob a a participação no Procedimento Licitatório nº/			tação para
Assinatura do respo	de de 2 onsável pela empresa sável pela empresa	20	



RUBRICA

ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL

A empresa deverá apresentar a Planilha de Cotações do Sistema juntamente com o modelo abaixo que traz os preços detalhados.

1- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 1.1 As especificações técnicas deverão atender 100% (cem por cento) dos requisitos e características gerais presentes neste termo e seus anexos.
- 1.2 Especificação dos serviços em planilhas no ANEXO IV. (Planilha Aberta dos Serviços).
- 1.3 O lote 1 será composto pelos itens (INTRANET) 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 10 das tabelas contidas no ANEXO IV.
- 1.4 O lote 2 será composto apenas do item 9 (LINK DE INTERNET) contido na tabela do ANEXO IV SEMAD.
- 1.5 Os itens cujas as quantidades encontram-se zeradas não deverão ser preenchidos.

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS – SEMAD

Item	Descrição	un	qtde	R\$/un	Mês	R\$ Total
01	Instalação e configuração do Servidor VPN (Servidor inicial para execução do contrato)	un	1			
02	Instalação das interligações da Intranet Serviços de operação das interligações da Intranet, incluindo desmobilização.	un	29			
03	Mobilização de interligação de ponto remoto	un	10			
04	Operação de servidor VPN (mensal)	un	01		24	
05	Interligação com capacidade de 30 Mbps (mensal)	un	22		24	
06	Interligação com capacidade de 50 Mbps (mensal)	un	03		24	
07	Interligação com capacidade de 100 Mbps (mensal)	un	02		24	
08	Interligação com capacidade de 200 Mbps (mensal)	un	02		24	
09	Link de Internet Dedicado 1 Gbps (LOTE 2)	un	01		24	
10	Interligação entre gateways (Sede e Barra de São João)	un	01			
			•	TOTAL (GERAL (R\$):	

Os itens 01 e 02 serão registrados por preços por ocorrência das seguintes situações:

- O item 01 trata de custo de serviços para instalação e configuração do serviço VPN, sendo pagamento único para execução dos referidos serviços.
- O item 02 trata de custo de interligação da Intranet e futura desmobilização, serviços de implantação que serão dimensionados conforme necessidade apontada pelos ordenadores de cada contrato.

DETALHAMENTO DOS SERVICOS - FMMA

	DETACHAMIENTO DOS SETTIGOS - I MINIA							
Item	Descrição	un	qtde	R\$/un	Mês	R\$ Total		
01	Instalação e configuração do Servidor VPN (Servidor inicial para execução do contrato)	un	00					
02	Instalação das interligações da Intranet Serviços de operação das interligações da Intranet, incluindo desmobilização.	un	01					
03	Mobilização de interligação de ponto remoto	un	00					
04	Operação de servidor VPN (mensal)	un	00		24			
05	Interligação com capacidade de 30 Mbps (mensal)	un	01		24			
06	Interligação com capacidade de 50 Mbps (mensal)	un	00		24			
07	Interligação com capacidade de 100 Mbps (mensal)	un	00		24			
08	Interligação com capacidade de 200 Mbps (mensal)	un	00		24			
09	Link de Internet Dedicado 1 Gbps	un	00		24			
10	Interligação entre gateways (Sede e Barra de São João)	un	00					
	TOTAL GERAL (R\$):							

<u>DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS – SEMED</u>

Item	Descrição	un	qtde	R\$/un	Mês	R\$ Total
01	Instalação e configuração do Servidor VPN (Servidor inicial para execução do contrato)	un	00			
02	Instalação das interligações da Intranet Serviços de operação das interligações da Intranet, incluindo desmobilização.	un	26			
03	Mobilização de interligação de ponto remoto	un	00			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU CASIMIRO DE ABREU CASIMIRO DE ABREU

Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ PROCESSO N.º 5009/2019

UBRICA _____ FLS __

04	Operação de servidor VPN (mensal)	un	00		24	
05	Interligação com capacidade de 30 Mbps (mensal)	un	25		24	
06	Interligação com capacidade de 50 Mbps (mensal)	un	00		24	
07	Interligação com capacidade de 100 Mbps (mensal)	un	01		24	
80	Interligação com capacidade de 200 Mbps (mensal)	un	00		24	
09	Link de Internet Dedicado 1 Gbps	un	00		24	
10	Interligação entre gateways (Sede e Barra de São João)	un	00			
	TOTAL GERAL (R\$):					

<u>DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS – FMAS</u>

Item	Descrição	un	qtde	R\$/un	Mês	R\$ Total
01	Instalação e configuração do Servidor VPN (Servidor inicial para execução do contrato)	un	00			
02	Instalação das interligações da Intranet Serviços de operação das interligações da Intranet, incluindo desmobilização.	un	10			
03	Mobilização de interligação de ponto remoto	un	02			
04	Operação de servidor VPN (mensal)	un	00		24	
05	Interligação com capacidade de 30 Mbps (mensal)	un	09		24	
06	Interligação com capacidade de 50 Mbps (mensal)	un	00		24	
07	Interligação com capacidade de 100 Mbps (mensal)	un	01		24	
08	Interligação com capacidade de 200 Mbps (mensal)	un	00		24	
09	Link de Internet Dedicado 1 Gbps	un	00		24	
10	Interligação entre gateways (Sede e Barra de São João)	un	00			
TOTAL GERAL (R\$):						

<u>DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS – FMS</u>

Item	Descrição	un	qtde	R\$/un	Mês	R\$ Total
01	Instalação e configuração do Servidor VPN (Servidor inicial para execução do contrato)	un	00			
02	Instalação das interligações da Intranet Serviços de operação das interligações da Intranet, incluindo desmobilização.	un	22			
03	Mobilização de interligação de ponto remoto	un	05			
04	Operação de servidor VPN (mensal)	un	00		24	
05	Interligação com capacidade de 30 Mbps (mensal)	un	21		24	
06	Interligação com capacidade de 50 Mbps (mensal)	un	00		24	
07	Interligação com capacidade de 100 Mbps (mensal)	un	01		24	
08	Interligação com capacidade de 200 Mbps (mensal)	un	00		24	
09	Link de Internet Dedicado 1 Gbps	un	00		24	
10	Interligação entre gateways (Sede e Barra de São João)	un	00			
				TOTAL C	GERAL (R\$):	

<u>DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS – FMCA</u>

Item	Descrição	un	qtde	R\$/un	Mês	R\$ Total
01	Instalação e configuração do Servidor VPN (Servidor inicial para execução do contrato)	un	00			
02	Instalação das interligações da Intranet Serviços de operação das interligações da Intranet, incluindo desmobilização.	un	01			
03	Mobilização de interligação de ponto remoto	un	00			
04	Operação de servidor VPN (mensal)	un	00		24	
05	Interligação com capacidade de 30 Mbps (mensal)	un	01		24	
06	Interligação com capacidade de 50 Mbps (mensal)	un	00		24	
07	Interligação com capacidade de 100 Mbps (mensal)	un	00		24	
80	Interligação com capacidade de 200 Mbps (mensal)	un	00		24	
09	Link de Internet Dedicado 1 Gbps	un	00		24	
10	Interligação entre gateways (Sede e Barra de São João)	un	00			





TOTAL	GERAL	(R\$):

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS – FMOPT

Item	Descrição	un	qtde	R\$/un	Mês	R\$ Total				
01	Instalação e configuração do Servidor VPN (Servidor inicial para execução do contrato)	un	00							
02	Instalação das interligações da Intranet Serviços de operação das interligações da Intranet, incluindo desmobilização.	un	07							
03	Mobilização de interligação de ponto remoto	un	00							
04	Operação de servidor VPN (mensal)	un	00		24					
05	Interligação com capacidade de 30 Mbps (mensal)	un	00		24					
06	Interligação com capacidade de 50 Mbps (mensal)	un	03		24					
07	Interligação com capacidade de 100 Mbps (mensal)	un	04		24					
80	Interligação com capacidade de 200 Mbps (mensal)	un	00		24					
09	Link de Internet Dedicado 1 Gbps	un	00		24					
10	Interligação entre gateways (Sede e Barra de São João)	un	00							
	TOTAL GERAL (R\$):									

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS – FCCA

Item	Descrição	un	qtde	R\$/un	Mês	R\$ Total				
01	Instalação e configuração do Servidor VPN (Servidor inicial para execução do contrato)	un	00							
02	Instalação das interligações da Intranet Serviços de operação das interligações da Intranet, incluindo desmobilização.	un	09							
03	Mobilização de interligação de ponto remoto	un	00							
04	Operação de servidor VPN (mensal)	un	00		24					
05	Interligação com capacidade de 30 Mbps (mensal)	un	08		24					
06	Interligação com capacidade de 50 Mbps (mensal)	un	00		24					
07	Interligação com capacidade de 100 Mbps (mensal)	un	01		24					
08	Interligação com capacidade de 200 Mbps (mensal)	un	00		24					
09	Link de Internet Dedicado 1 Gbps	un	00		24					
10	Interligação entre gateways (Sede e Barra de São João)	un	00							
	TOTAL GERAL (R\$):									

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÁXIMO R\$	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
			LOTE 1			
1	1	Contratação de empresa especializada em realização e fornecimento Interconexão, através de redes óticas, de prédios da administração municipal de Casimiro de Abreu, com tráfego exclusivo em topologia de rede privada, sem tráfego através da Internet, o que doravante será chamado de Intranet da PMCA ou apenas "Intranet"		2.224.290,00		
					TOTAL R\$	
			LOTE 2			
2	1	SV	Contratação de empresa especializada em realização e fornecimento de acesso dedicado à Internet, com capacidade de 1Gbps SIMÉTRICA (DOWNSTREAM E UPSTREAM), a ser entregue com redundância de acesso.			
	•	•		_	TOTAL R\$	
			TO	OTAL LOTE 1	+ LOTE 2 – R\$	





Razão Social:	CNPJ						
Endereço: Tel:	e-mail:						
Assinatura do Represe	ntante l egal						
OBS: A PROPOSTA DEVERÁ CARIMBANDA COM CARIMBO	SER APRESENTADA DEVIC	DAMENTE ASSINADA POR RE	PRENTANTE LEGAL E				





FLS_

ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO (Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

DECCOA MUDÍDICA									
PESSOA JURÍDICA									
(nome da empresa), CPF/CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.									
do do									
,, de de de Assinatura do responsável pela empresa									
Nome do responsável pela empresa									
PESSOA FÍSICA									
(nome do licitante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.									
, de de Assinatura do responsável pela empresa									
Nome do responsável pela empresa									
reality as respensares pola empressa									





ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

				ntre si celebra	am o MUN		/2019 FMS, que SIMIRO DE ABREU ,
			F p	Refrigeração, o ara atender a	odontológic as necessi	co, médico hos dades da Estra	de Eletro-Eletrônico, spitalar e mobiliário, atégia de Saúde da
			F	amília de Bar	ra de São .	João.	
Ar pe Ide co Ru de nº de Ins ad Pr	ichieta, lo Sec entidade m recur ia Frank nomina nomina scrito no ministra egão Pr nº 8.666	234 – Centro, CEP 28.4 retário Municipal de e nº. resos do FUNDO MUNIC klin José dos Santos, n da FUNDO e, de outro l da CONTRATADA, o CPF sob o nº. titivo nº/201_ resencial/Registro de Pr	ABREU, inscrito no CNP. 360-000, nesta Cidade, do Saúde o, expedida pelo CIPAL DE SAÚDE, inscrite ° 271 - Centro - Casimira ado, a firma, estabelecida representada neste, brasileiro(a), co FMS, originado do Fundo eço nº / FMS, o unicipais 1.535/19 e 520/2 intes:	na Rua ato pelo arteira de ider, têm entre si, Municipal de com base no com arteira de com base no com arteira de com base no com com com com com com com com com co	seu reprintidade nº., na confor Saúde, objue dispõer	JNICÍPIO, repr , bra o nº. 772.020/0001 .860-000, nest: , ins presentante l rmidade do que jeto da licitação m as Leis Fede	esentado, neste ato, sileiro, Carteira de, -92, estabelecido na a Cidade, doravante crita no CNPJ sob o, doravante egal o(a) Sr(a), e e consta o processo sob a modalidade erais nº. 10.520/2002
	CI	ÁLICIU A DDIMEIDA					
1.	O pre 10.52 / nº / as info	esente contrato, que si 0/2002 e nº 8.666/199 , bem como à pro _/201_, originado do F ormações concernentes antes do processo adm	EGAL E DA VINCULAÇÃO erá gerido pelo Fundo Mosta e está vinculado ao edoposta da CONTRATADA UNDO Municipal gestor de é integrante do Anexo I e inistrativo supracitado, e o	lunicipal de S lital e anexos , na conformic o contrato. O - Termo de Re	Saúde, fun do Pregã lade do qu detalhame eferência -	o Presencial/F e consta o pro nto da aquisiçã do edital e do	degistro de preço nº cesso administrativo ão, bem como todas memorial descritivo,
	t 1.2. (espécie, e ainda pelas entendem-se como integas as estipulações, sistema ranscritas no presente (Obriga-se a CONTRAT Contrato, em compatibi	ADA a manter, durante t lidade com as obrigações licitação, devendo comun	ementar, alter mento. A COI s regras delas toda a presta s por ele assu	ar ou regu NTRATAD s constante ção do se umidas, too	lamentar, cuja A declara conces mesmo que erviço do prese das as condiçõ	s normas, desde já, cordar em sujeitar-se não expressamente ente instrumento de des de habilitação e
		ÁUSULA SEGUNDA OBJETO E DO PREÇO)				
2.	Eletrô de Sa	nico, Refrigeração, odo úde da Família de Barra	ete-se, por força do pres ntológico, médico hospitala a de São João, no municíp presente Contrato im), sendo:	ar e mobiliário pio de Casimir	, para ater o de Abreu	nder as necess ı, observada a	idades da Estratégia legislação normativa
	ITEM	ESPE	CIFICAÇÂO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
-							
L				ı	'	Total	1





RUBRICA _____ FLS ___

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ა.	A despesa, objeto do presente Contrato, na importância prevista na Cláusula Segunda, e correrá à conta da Classificação Funcional, Projeto/Atividade e Elemento de Despesa, respectivos, integrantes do Orçamento do MUNICÍPIO, para o corrente exercício do Fundo Municipal de Saúde.
	CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO
4.	O presente Contrato terá vigência pelo prazo de(), a contar da autorização para a entrega, emitida pela Secretaria Municipal gestora do contrato.
	4.1. A entrega do objeto previsto na Cláusula Segunda do presente instrumento de contrato deverá ser feita de acordo com as solicitações do FUNDO Municipal gestor do contrato, podendo o prazo de entrega e/ou de vigência do contrato ser prorrogado por termo aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificação do objeto do contrato, em observância ao Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
	CLÁUSULA QUINTA DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE ENTREGA
5.	Os materiais a serem entregues são os constantes do Pregão Presencial/registro de Preço nº/, e das propostas que foram apresentadas durante a licitação. 5.1. O detalhamento dos materiais e do fornecimento, bem como todas as informações concernentes é integrante do Anexo I — Termo de Referência - constante do edital de Pregão Presencial/registro de preço nº/, e das condições fornecidas pelo Fundo Municipal de Saúde, no processo administrativo/201 5.2. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Departamento de Patrimônio e Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Franklin José dos Santos, nº 271 — Centro — Casimiro de Abreu — RJ, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h as 11h e/ou de 13h as 16h. 5.3. O prazo de atendimento será de até60 (sessenta) dias corridos de acordo com a autorização do Secretário Municipal de Saúde /Presidente do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ele autorizada para este fim, acompanhada da nota de empenho, sob pena de ser cancelada a aquisição. 5.4. Os equipamentos em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor/prestador, que deverá providenciar a entrega do material de consumo adquirido dentro do prazo previsto; 5.5. Caberá a Contratada arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s) 5.6. Os equipamentos terão garantia de 12 (meses) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, havendo a necessidade de se prever ainda que tal garantia deverá ter no mínimo 75% de seu prazo máximo de garantia na respectiva data de entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, as devidas correções.
	CLÁUSULA SEXTA DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6. O objeto do presente Contrato será entregue na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **6.1** O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas às seguintes condições:
 - **6.1.1.** material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes da **CONTRATANTE**, conforme informações fornecidas.
 - **6.1.2.** quantidades em conformidade com o estabelecido no contrato;
 - **6.1.3.** entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital e no contrato.
 - **6.2.** O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.
 - 6.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório:
 - **6.3.1.** após verificação física que constate a integridade e correção do produto;
 - **6.3.2.** após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.





RUBRICA

6.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

6.5. Durante o recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento poderá exigir a substituição de qualquer um dos produtos que não esteja de acordo com os padrões exigidos.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO

- 7. A aquisição objeto do presente Contrato será paga da seguinte forma:
 - 7.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada junto da entrega do material, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à CONTRATADA, por descumprimento de obrigações contratuais.
 - 7.2. Da nota fiscal deverá constar relação dos itens entregues, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da CONTRATANTE, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.
 - 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.
 - "Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);
 - 7.5. Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.
 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a titulo de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;
 - 7.7. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;
 - Caso a CONTRATANTE efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;
 - 7.9. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;
 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 8.1. exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as etapas da entrega supracitada, inclusive designando um ou mais fiscais do contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993; A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne à aquisição contratada, e às suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas.
- 8.2. expedir a Autorização para a Entrega ou documento equivalente;
- 8.3. esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes da aquisição e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
- 8.4. notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 8.5. efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;





RUBRICA_

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. A CONTRATADA obriga-se a:

- 9.1. entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela Secretaria gestora do contrato;
- 9.2. informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeça a perfeita entrega dos materiais, solicitando novos prazos, se necessários.
- 9.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.
- 9.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.
- 9.5. aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE;
- 9.6. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;
- 9.7 tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos à CONTRATANTE e a terceiros, em conseqüência da aquisição, inclusive os que possam afetar os serviços a cargo de concessionárias;
- 9.8. ser única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da aquisição, objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, ficando obrigados a repará-los imediatamente, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas;
- 9.9. ser também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, fiscais, securitárias ou previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos extraordinários, despesas com instalações e equipamentos necessários à aquisição contratada, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização da entrega dos bens, até a sua entrega, perfeitamente concluída;
- 9.10. assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 9.11. responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus cooperados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por eles, à CONTRATANTE ou a
- 9.12. responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 9.13. responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 9.14. responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.
- **9.15.** Enviar junto da nota fiscal a seguinte documentação válida, conforme:
 - 9.15.1. Certidão Negativa de Débito referente a tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência CND;
 - **9.15.2.** Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
 - 9.15.3. Documento de Arrecadação do Simples Nacional DAS, devidamente acompanhado do comprovante de pagamento da competência anterior ao período de execução dos serviços, para os casos das empresas optantes;
 - **9.15.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
 - 9.15.5. Certidão Negativa de Tributos Municipais (empresas sediadas no município).

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o presente instrumento para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DA RESCISÃO**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ PROCESSO N.º 5009/2019

RUBRICA _____ FLS __

- 11. O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
 - **11.1.** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
 - 11.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
 - **11.3.** A rescisão do presente Contrato poderá ser:
 - **11.3.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993; Nesses casos, a rescisão poderá acontecer independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial.
 - **11.3.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no presente processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 11.3.3 Judicial, nos termos da Legislação.
 - **11.4.** A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS SANÇÕES

- 12. Ressalvados os casos fortuitos e casos de força maior, devidamente comprovados a Juízo do Município, a CONTRATADA incorrerá em multa quando houver atraso na execução do objeto do presente contrato;
 - 12.1.O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;
 - **12.2.**Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução da entrega do objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;
 - **12.3.**Outras faltas cometidas pela **CONTRATADA**, sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;
 - **12.4.**As multas impostas à **CONTRATADA** em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento;
 - **12.5.**À **CONTRATADA**, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa;
 - **12.6.**Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções;
 - 12.6.1. Advertência;
 - **12.6.2.** Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
 - **12.6.3.** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo de 120 (cento e vinte) dias;
 - **12.6.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;
 - 12.7. Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;
 - **12.8.** A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;
 - **12.9.** É facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção;
 - **12.10. Parágrafo Único** As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente;
 - 12.11. O Processo de penalização das empresas será instruído e impulsionado pela Secretaria que deu origem e autorizou processo licitatório, através da Autoridade Competente

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA COBRANÇA JUDICIAL





RUBRICA _____ FLS ___

- **13.** A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao **CONTRATANTE** e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.
 - **13.1.** Se a **CONTRATANTE** tiver que ingressar em Juízo, a **CONTRATADA** responderá pelos honorários de advogado, fixados, desde já, em 20% (vinte por cento) do valor da causa, além de eventuais despesas direta ou indiretamente relacionadas com a cobrança prevista na Cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

- **14.** São considerados casos fortuitos ou casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega contratada decorrer de:
 - 14.1. Calamidade Pública;
 - **14.2.** outros que se enquadrem no conceito do art. 393 do Código Civil Brasileiro, devidamente comprovadas por laudo pericial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

16.	Fica eleito o foro da	Comarca de	Casimiro d	e Abreu	com	renúncia a	a qualquer	outro,	por r	mais	privilegiado	que	seja
	para dirimir as quest	ões oriundas	do present	e instrur	nento).							

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e na presença das suas testemunhas abaixo subscritas.

		Casimiro de Abreu, de	_de 2019.
		Secretário Municipal de Saúde	
		Representante:	
		CONTRATADA	
T	estemunhas:		
1			
С	PF:		
2.			
Ċ	PF:		





RUBRICA _____ FLS

ANEXO VII – (MODELO) ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

LC= Ativo Circulante Passivo Circulante

LG= Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

SG= Ativo Total .
Passivo Circulante(+) Exigível a Longo Prazo

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente índice maior ou igual a 1,00 Liquidez geral índice maior ou igual a 1,00 Solvência geral índice maior ou igual a 1,00

OBS: O documento deverá conter a assinatura original do contador.





FLS_

ANEXO VIII (MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Δ Empresa	,com sede na	, inscrita no
	, vem, por intermédio do representant	
Sr.(a)	, vern, per intermedie de representant , portador(a) da carteira de Identidade n _	• ,
CPF/MF	DECLARAR sob as penas da	Lei que
é	, DECLARAR, sob as penas da (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre	os requisitos legais
para efeito de quali	icação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipót	teses elencadas no
	3º da Lei Complementar n 123/2006, estando apta a usufruir dos	
	a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da parti	
certame.	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	1 3 1
	, de de 20	
Representante Legal		
)bs.: Esta declaraçã	o deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e entregue fora de q	ualquer envelope.





ANEXO IX – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

		•	,	3					•	,	
Ref.	ao Pregão) Nº	_/								
A	firma	/	Empresa		, n.º			,Sedia _(cidade) (e	ada na estado), ins	a I scrita	rua no
Prop cont	rietário , e ratar com	tc.) Dl a Adm	ECLARA, sob ninistração, ine	rídica (C.N.P as penas da le existindo até a rigatoriedade d	l) sob n.º ei, que não es presente data	por stá sujeita a ı fatos supei	seu repre qualquer i rvenientes	sentante leg impedimento	jal (Diretor legal para	geren licitar	nte, ou
					, de do responsáv responsável	el pela emp		_			





ANEXO X ODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVICO PÚBLICO

(MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSENCIA DE VINCULO COM O SERVIÇO PUBLICO					
Eu,, responsável legal da empresa inscrita no CNPJ sob o nº					
, interessada em participar do Pregão nº , DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 9º, da lei 8666/93, a Empresa, NÃO possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do município de Casimiro de Abreu, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município e/ou que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador.					
Declaro, ainda, nos termos do artigo 98 da Lei Organica do Municipio de Casimiro de Abreu, que a empresa não possui em seu quadro pessoas ligadas ao Prefeito e seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito e Vereadores por matrimonio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como esta situação não se persiste nos últimos 06 (seis) meses após findas as respectivas funções.					
Local e data					
Nome da Empresa Licitante Responsável legal					
OBS : favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal (credenciado ou procurador)					





RUBRICA

ANEXO XI

TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO QUE ENTRE SI CELEBRAM E					
(QUALIFICAR), neste ato representada por seu sócio, e					
Considerando que as PARTES acima identificadas desejam participar, através de CONSÓRCIO, da (modalidade de licitação) N°, do Município de Casimiro de Abreu, cujo objeto é a					
Resolvem, por mútuo acordo, em cumprimento ao estabelecido no edital de licitação acima identificado, firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:					
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: As PARTES assumem o compromisso de constituir CONSÓRCIO para execução do(a) (serviços e/ou obra).					
CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIDERANÇA: A LIDERANÇA do CONSÓRCIO que será constituído pelas partes caberá à Empresa, poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em juízo;					
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PARTICIPAÇÃO: As PARTES participarão nos encargos, ônus, direitos e bônus relativos ao CONSÓRCIO a ser oportunamente constituído na proporção de xx% (xxxxxx por cento) para (empresa). A participação de cada consorciada na execução do objeto do contrato fica definida conforme abaixo:					
EMPRESA: A)% EMPRESA: B)%					
Parágrafo Único As consorciadas terão as seguintes obrigações, responsabilidades prestações especificadas, como segue: Obrigação da empresa a); Obrigação da empresa b)					
CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO:					

O CONSÓRCIO a ser constituído terá a duração prevista, no mínimo, até a conclusão da execução do objeto referido na Cláusula Primeira deste termo, bem como com a aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSÓRCIO:

As PARTES se comprometem a não alterar a constituição do CONSÓRCIO sem a prévia anuência do Município de Casimiro de Abreu.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONSTITUIÇÃO E REGISTRO DO CONSÓRCIO:

As PARTES se comprometem na hipótese de sagrarem-se vencedoras da licitação, a promover a constituição e registro do CONSÓRCIO antes da celebração do contrato a ser firmado com o Município de Casimiro de Abreu.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

As PARTES se comprometem a não constituir, para fins do CONSÓRCIO, em pessoa jurídica, bem como o CONSÓRCIO não dotará denominação própria, diferente das PARTES.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES:

As PARTES são solidariamente responsáveis pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO, tanto na fase do procedimento licitatório quanto na eventual execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS:





RUBRICA _____ FLS ___

O presente Compromisso é firmado pelas PARTES em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Instrumento Particular de Compromisso de Constituição de Consórcio, renunciando as PARTES a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as PARTES firmam o presente termo de compromisso, em X(XXX) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas abaixo.

	Em, _	_ de	_ de 2019.
Empresa 1			
Empresa 2			
Testemunhas: 1 -		2 -	
Nome: CPF:		Nome: CPF:	

OBSERVAÇÃO:

- O presente termo pode ser reproduzido em papel timbrado, em quantas vias forem necessárias, desde que mantenha todas as informações constantes deste modelo;
- O presente termo deverá ser assinado pelos representantes legais das empresas com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários;
- Caso o presente termo seja firmado por mandatários, deverão ser entregues juntamente com o mesmo, documentos que comprovem tais poderes.
- O presente Termo, uma via original, deverá ser entregue juntamente com os documentos de credenc